



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



| <b>EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ – ESTADO DO MARANHÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8083/2021</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>MODALIDADE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>BASE LEGAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL DE Nº 4.279, DE 02 DE MARÇO DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS. |
| <b>OBJETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Formação de registro de preço para Aquisição de livros, destinados ao Projeto Biblioteca na Escola contemplando a educação infantil, anos iniciais e anos finais do ensino fundamental e formação de professores, junto a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI de Codó – MA.                                                                                         |
| <b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Menor Preço por lote.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Empreitada Por Preço global por lote.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>LOCAL DA SESSÃO PUBLICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 16/02/2022.<br>HORÁRIO: 14h:30min (oito horas e trinta minutos).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>MODO DE DISPUTA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ABERTO E FECHADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>VALOR ESTIMADO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SIGILOSO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>FONTE RECURSO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b><br>O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> , <a href="https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul">https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul</a> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado na <b>Praça Ferreira Bayma, 538, Centro, Codó-Ma</b> , no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).<br><b>ATENÇÃO.</b> Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**

O MUNICÍPIO DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADO PELA **PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.804/2021**, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR LOTE**, NO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL DE Nº 4.279, DE 02 DE MARÇO DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

|                                                         |                                                                                            |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>                             | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                           |
| <b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>             | 04/02/2022. HORÁRIO: 14h:30min (oito horas e trinta minutos). (HORÁRIO DE BRASÍLIA).       |
| <b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>              | 11/02/2022. HORÁRIO: 14h:30min (oito horas e trinta minutos). (HORÁRIO DE BRASÍLIA).       |
| <b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>                 | 16/02/2022. HORÁRIO: 14h:30min (oito horas e trinta minutos). (HORÁRIO DE BRASÍLIA).       |
| <b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b> | 16/02/2022.HORÁRIO:14h:30min (oito horas e trinta minutos).(HORÁRIO DE BRASÍLIA).          |
| <b>LOCAL:</b>                                           | <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> |
| <b>MODO DE DISPUTA</b>                                  | ABERTO E FECHADO                                                                           |
| <b>VALOR ESTIMADO</b>                                   | ORÇAMENTO SIGILOSO                                                                         |

## 1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: Formação de registro de preço para Aquisição de livros, destinados ao Projeto Biblioteca na Escola contemplando a educação infantil, anos iniciais e anos finais do ensino fundamental e formação de professores, junto a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI de Codó – MA.

**1.1.** A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos for de seu interesse.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3.** A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

**1.4.** Em atendimento aos preceitos da Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015, caso tenha itens até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), os mesmos serão destinados exclusivamente para a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento a Lei no 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei no 147/2014 e ao Decreto Federal no 8.538/2015.

**1.5.** As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer itens/grupos tanto dos itens exclusivos, quanto aos destinados à ampla participação. As demais licitantes somente poderão cotar os itens/grupos destinados à ampla participação;

**1.6.** O disposto nestes subitens não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto;

**1.7.** Com base no inc. III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, o qual define que os itens/grupos no valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terão cota de até 25% (vinte e cinco por cento).

**1.8.** O edital estabelece expressamente as condições de tratamento diferenciado para ME/EPP no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, bem como, está assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**1.9.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**1.10.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**1.11.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022.

**2.1.1.** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

## **3. DO CREDENCIAMENTO.**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

**4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU -Plenário).

**4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:**

**6.1.1.** Valor unitário e total para **CADA ITEM** de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 00,01 (um centavo)**

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.12.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.13.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.15.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.16.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.20.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.27.1.** Produzidos no país;

**7.27.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.27.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.27.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**7.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.29.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 **(DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material/serviços ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS** úteis contados da solicitação.

**8.6.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.6.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.6.3.3.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:**

**9.1.1. SICAF,**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**9.1.2.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas,

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.5.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**9.1.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.6.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.6.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.6.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(es) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável (eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

**9.8.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.8.8.** Certidão simplificada e específica da junta comercial.

**9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**9.9.5.** prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**9.9.6.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;

**9.9.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

**9.9.6.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

**9.9.7.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;

**9.9.7.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

**9.9.7.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.10.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento da Livro diário, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.3.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.3.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.5.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.10.6.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

### **9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.11.1.** Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto compatível em característica com o objeto da licitação, através de atestado expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, Os atestado (s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade, assinados por autoridades ou representantes de quem o(s) expediu, com a devida identificação, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º do inciso IV da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores, o pregoeiro pode exigir documentos complementares para comprovação do atestado.

**9.11.2** Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**9.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**10.7.** As empresas que perderem o prazo ou não enviarem a proposta readequada serão punidas de acordo com o Artigo 7 da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**14.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



- 14.2.** Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 14.3.** Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 14.4.** Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- 14.5.** Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.
- 14.6.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 14.7.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 14.8.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 14.9.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 14.10.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.11.** O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;
- 14.12.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 14.13.** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;
- 14.14.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;
- 14.15.** O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 14.16.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**14.17.** As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Codó/MA;

**14.18.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

**14.18.1.** Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

**14.19.** Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

**14.20.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

## **15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) pelo e-mail oficial da empresa contido no seu C.N.P.J para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**15.2.** As empresas que perderem o prazo ou não assinarem a ATA serão punidas de acordo com o Artigo 7 da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

**15.2.1.** A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

**15.3.** É facultada a Prefeitura Municipal de Codó, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Codó.

## **16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**16.1.** Caberá a Comissão Permanente de Licitação como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

**16.1.1.** Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

**16.1.2.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

**16.1.3.** Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**16.1.4.** Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

**16.1.5.** Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

**16.1.6.** Realizar o procedimento licitatório;

**16.1.7.** Gerenciar a ata de registro de preços;

**16.1.8.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**16.1.9.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

**16.1.10.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**16.2.** O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

## **17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**17.1.** O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

**17.1.1.** Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

**17.1.2.** Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

**17.1.3.** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

**17.2.** Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**17.3.** A Comissão Permanente de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

## **18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**18.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**18.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**18.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**18.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**18.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**18.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

**18.6.1.** A Prefeitura Municipal de Codó poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**18.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

## **19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**19.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**20.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**20.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**20.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**20.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**20.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**20.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**20.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**20.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**20.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**20.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**20.6.** Por ocasião da assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços.

**20.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**20.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**21.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**22.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**23.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**24. DO PAGAMENTO.**

**24.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**25.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**25.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**25.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**25.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**25.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**25.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**25.1.6.** Não manter a proposta;

**25.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**25.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

**25.2.** O atraso injustificado ou retardamento no fornecimento do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

**25.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Codó-MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**25.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Codó-MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Codó-MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

**25.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**25.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Codó-MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**25.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**25.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a)PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b)PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c)PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e)PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir material/serviçosmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir material/serviçosmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**26.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**26.2.** A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**26.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**26.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**26.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**26.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**26.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**26.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**26.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**26.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**26.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**26.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**27.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**27.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**27.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**27.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**27.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**27.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**27.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**27.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ-MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**27.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**27.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**27.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**27.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado **Praça Ferreira Bayma, 538, Centro, Codó-Ma**, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**27.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO;**

Codó/MA, 18 de Janeiro de 2022.

Raquel Vieira Paula Pereira  
Secretaria municipal de educação



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**

**“TERMO DE REFERÊNCIA”**

**1. OBJETO**

**1.1.** Aquisição de livros, destinados ao Projeto Biblioteca na Escola contemplando a educação infantil, anos iniciais e anos finais do ensino fundamental e formação de professores, junto a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI de Codó – MA.

**1.2.** Visa o presente Termo de Referência a detalhar os materiais necessários para atender as demandas desta Secretaria.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A importância de uma biblioteca em uma escola passa pelo papel no letramento dos alunos e pela experiência lúdica. A biblioteca é espaço de descoberta, de interação, de exercício da autonomia e, fundamentalmente de aprendizagem e construção de conhecimento.

Muito além de ensinar a ler, escrever, fazer contas, é papel da escola formar sujeitos críticos. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) (BRASIL, 2018) reúne as dez competências gerais da educação básica. Para construção dessas competências a instituição de ensino deve disponibilizar os recursos e ambientes favoráveis. A biblioteca é peça fundamental nessa aprendizagem, principalmente para a terceira competência, que trata do repertório cultural e da fruição estética advinda dos vários sentimentos despertados pelo texto literário.

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1.** O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais o Projeto de Lei 9484/2018 dispõe sobre uma nova definição de biblioteca escolar, cria o Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares (SNBE) e propõe a ampliação do prazo de cumprimento para a universalização das bibliotecas escolares em todo o território nacional que passa a ser o da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que “aprova o Plano Nacional de Educação- PNE e dá outras providências”. Assim, os sistemas de ensino terão até o ano de 2024 para cumprir esse dispositivo legal, sob pena de sofrerem sanções a serem definidas pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Federal responsável pela implantação do Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares (SNBE).

Em 12 de julho de 2018, a Lei nº 13.696, instituiu a Política Nacional de Leitura e Escrita. Citamos alguns trechos da referida lei abaixo:

Art. 1º Fica instituída a Política Nacional de Leitura e Escrita como estratégia permanente para promover o livro, a leitura, a escrita, a literatura e as bibliotecas de acesso público no Brasil.

Art. 2º São diretrizes da Política Nacional de Leitura e Escrita:

I - A universalização do direito ao acesso ao livro, à leitura, à escrita, à literatura e às bibliotecas;

II - O reconhecimento da leitura e da escrita como um direito, a fim de possibilitar a todos, inclusive por meio de políticas de estímulo à leitura, as condições para exercer



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



plenamente a cidadania, para viver uma vida digna e para contribuir com a construção de uma sociedade mais justa;

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DESTINADOS A COMPOR O ACERVO DAS BIBLIOTECAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**

| INFANTIL – LOTE I |           |                                   |                               |                  |       |
|-------------------|-----------|-----------------------------------|-------------------------------|------------------|-------|
| ITEM              | INDICAÇÃO | TÍTULO                            | AUTOR                         | EDITORA          | QTDE. |
| 1                 | INFANTIL  | A LINHA QUE ERA RETA              | CLARA FERREIRA MENDES         | BAGAÇO           | 90    |
| 2                 | INFANTIL  | CATA-VENTO, QUAL É O SEU SEGREDO? | ELITA FERREIRA                | BAGAÇO           | 90    |
| 3                 | INFANTIL  | CHAPÉU MAU E LOBINHO VERMELHO     | JESSIER QUIRINO               | BAGAÇO           | 90    |
| 4                 | INFANTIL  | COISAS DO PAPAÍ                   | NILZINHA FREIRE               | BAGAÇO           | 90    |
| 5                 | INFANTIL  | ENTRE NÚMEROS E BICHOS            | MARIA SOARES                  | BAGAÇO           | 90    |
| 6                 | INFANTIL  | FÁCIL DE SENTIR, DIFÍCIL DE FALAR | HUGO MENDES                   | BAGAÇO           | 90    |
| 7                 | INFANTIL  | FLORESTA ENCANTADA I              | MANUEL VITOR                  | BAGAÇO           | 90    |
| 8                 | INFANTIL  | FLORESTA ENCANTADA: PARTE II      | MANUEL VITOR                  | BAGAÇO           | 90    |
| 9                 | INFANTIL  | MEU AMIGO ESPECIAL                | ANNA PAULA BRITO              | BAGAÇO           | 90    |
| 10                | INFANTIL  | NA FOLIA DOS BICHOS               | EDMILSON LIMA                 | BAGAÇO           | 90    |
| 11                | INFANTIL  | NO OUTRO LADO DA PÁGINA           | ALEXANDRE AZEVEDO             | BAGAÇO           | 90    |
| 12                | INFANTIL  | O CIRCO NO LIVRO                  | MARIA SOARES E ROSÂNGELA LIMA | BAGAÇO           | 90    |
| 13                | INFANTIL  | O MACACO SUPIMPA                  | LÚCIA MARIA COSTA CARVALHO    | BAGAÇO           | 90    |
| 14                | INFANTIL  | OFICINA DE BONECAS DA VOVÓ ISABEL | ELITA FERREIRA                | BAGAÇO           | 90    |
| 15                | INFANTIL  | RODOPIA PIÃO                      | ELITA FERREIRA                | BAGAÇO           | 90    |
| 16                | INFANTIL  | TIMÓTEO, O TATU EGOÍSTA           | CARLA MOREIRA                 | BAGAÇO           | 90    |
| 17                | INFANTIL  | UM POMAR DE HISTÓRIAS             | ROSÂNGELA LIMA                | BAGAÇO           | 90    |
| 18                | INFANTIL  | UM PRESENTE PARA MAMÃE            | ELITA FERREIRA                | BAGAÇO           | 90    |
| 19                | INFANTIL  | VIDA DE PALITO É FOGO!            | EDMILSON LIMA                 | BAGAÇO           | 90    |
| 20                | INFANTIL  | UMA ESTRELA CAIU NO PÃO DE AÇUCAR | ALMIR MOTA                    | CASA DA PROSA    | 90    |
| 21                | INFANTIL  | COCÓ, O RIO AMIGO                 | ALMIR MOTA                    | CASA DA PROSA    | 90    |
| 22                | INFANTIL  | O FANTASMA DO FORTE               | ALMIR MOTA                    | CASA DA PROSA    | 90    |
| 23                | INFANTIL  | O MISTÉRIO DA GALINHA CHOCA       | ALMIR MOTA                    | CASA DA PROSA    | 90    |
| 24                | INFANTIL  | O MONSTRO DO TIETÊ                | ALMIR MOTA                    | CASA DA PROSA    | 90    |
| 25                | INFANTIL  | FÁBULAS - MONTEIRO LOBATO         | MONTEIRO LOBATO               | CIRANDA CULTURAL | 90    |
| 26                | INFANTIL  | FAZENDA - VIRE E DESCUBRA         | JAYNE SCHOFIELD               | CIRANDA CULTURAL | 90    |
| 27                | INFANTIL  | MEMÓRIAS DA EMILIA                | MONTEIRO LOBATO               | CIRANDA CULTURAL | 90    |
| 28                | INFANTIL  | MINHAS QUERIDAS HISTÓRIAS         | CIRANDA CULTURAL              | CIRANDA CULTURAL | 90    |
| 29                | INFANTIL  | SERÕES DE DONA BENTA              | MONTEIRO LOBATO               | CIRANDA CULTURAL | 90    |
| 30                | INFANTIL  | PETER PAN                         | MONTEIRO LOBATO               | CIRANDA CULTURAL | 90    |
| 31                | INFANTIL  | AMIGOS DINOSSAUROS                | CIRANDA CULTURAL              | CIRANDA CULTURAL | 90    |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



|    |          |                                                                                      |                                     |                         |    |
|----|----------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------|----|
| 32 | INFANTIL | ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO                                                                 | CIRANDA CULTURAL                    | CIRANDA CULTURAL        | 90 |
| 33 | INFANTIL | A DANÇA DA CHUVA DE ROBLE                                                            | PAULA KHIGHT                        | CIRANDA CULTURAL        | 90 |
| 34 | INFANTIL | ANTES DE IR DORMIR                                                                   | SUE MONGREDIEM                      | CIRANDA CULTURAL        | 90 |
| 35 | INFANTIL | EU E O MEU PAPAII                                                                    | ALISON RITCHIE                      | CIRANDA CULTURAL        | 90 |
| 36 | INFANTIL | HISTÓRIAS DE TIA ANASTACIA                                                           | MONTEIRO LOBATO                     | CIRANDA CULTURAL        | 90 |
| 37 | INFANTIL | O GATO E O RATO QUE SAIU DA TOCA                                                     | CHRISTYAN FOX                       | CIRANDA CULTURAL        | 90 |
| 38 | INFANTIL | O PINTINHO AZUL                                                                      | DONALD BUCHWEITZ                    | CIRANDA CULTURAL        | 90 |
| 39 | INFANTIL | PEIXINHOS BRILHANTES                                                                 | ROSIE GREENING                      | CIRANDA CULTURAL        | 90 |
| 40 | INFANTIL | QUANDO EU CRESCER                                                                    | ANNE FAUNDEZ                        | CIRANDA CULTURAL        | 90 |
| 41 | INFANTIL | QUANDO ME SINTO DECEPCIONADO                                                         | TRACE MORONEY                       | CIRANDA CULTURAL        | 90 |
| 42 | INFANTIL | O SACI - EDICAO LUXO                                                                 | MONTEIRO LOBATO                     | COMPANHIA DAS LETRINHAS | 90 |
| 43 | INFANTIL | A MAIOR FLOR DO MUNDO                                                                | JOSÉ SARAMAGO                       | COMPANHIA DAS LETRINHAS | 90 |
| 44 | INFANTIL | A ÁRVORE GENEROSA                                                                    | SHEL SILVERSTEIN                    | COMPANHIA DAS LETRINHAS | 90 |
| 45 | INFANTIL | A GRANDE CAIXA DE LIVRINHOS DO BEBÊ                                                  | ALLAN AHLBERG                       | COMPANHIA DAS LETRINHAS | 90 |
| 46 | INFANTIL | A PARTE QUE FALTA ENCONTRA O GRANDE O                                                | SHEL SILVERSTEIN                    | COMPANHIA DAS LETRINHAS | 90 |
| 47 | INFANTIL | CAPITÃO CUECA - V.02 E O ATAQUE DAS PRIVADAS                                         | DAV PILKEY                          | COMPANHIA DAS LETRINHAS | 90 |
| 48 | INFANTIL | CAPITÃO CUECA - V.07 E A GRANDE E DESAGRADAVEL BATALHA DO MENINO BIÔNICO MELECA SECA | DAV PILKEY                          | COMPANHIA DAS LETRINHAS | 90 |
| 49 | INFANTIL | CONTOS DE SACISAS                                                                    | JOSÉ ROBERTO TORERO                 | COMPANHIA DAS LETRINHAS | 90 |
| 50 | INFANTIL | HOMEM CÃO - V.3 UM CONTO DE DOIS GATINHOS                                            | DAV PILKEY                          | COMPANHIA DAS LETRINHAS | 90 |
| 51 | INFANTIL | HOMEM CÃO - V.5 SENHOR DAS PULGAS                                                    | DAV PILKEY                          | COMPANHIA DAS LETRINHAS | 90 |
| 52 | INFANTIL | HOMEM CÃO - V.7 POR QUEM AS BOLAS ROLAM                                              | DAV PILKEY                          | COMPANHIA DAS LETRINHAS | 90 |
| 53 | INFANTIL | MEU PRIMEIRO LIVRO DE CONTOS DE FADAS                                                | JULIA BOCK; LIA BOCK; VANIA BATISTA | COMPANHIA DAS LETRINHAS | 90 |
| 54 | INFANTIL | O HOMEM CÃO E O SUPERGATINHO                                                         | DAV PILKEY                          | COMPANHIA DAS LETRINHAS | 90 |
| 55 | INFANTIL | REINAÇÕES DE NARIZINHO - EDIÇÃO DE LUXO                                              | MONTEIRO LOBATO                     | COMPANHIA DAS LETRINHAS | 90 |
| 56 | INFANTIL | CIRANDAS                                                                             | MARIANA LIMA                        | CONHECIMENTO            | 90 |
| 57 | INFANTIL | O OUTRO LADO DE CADA COISA                                                           | SIMÃO DE MIRANDA                    | CONHECIMENTO            | 90 |
| 58 | INFANTIL | REBULIÇO DOS BICHOS                                                                  | ANTONIO SILVIO                      | CONHECIMENTO            | 90 |
| 59 | INFANTIL | TURMA DO JOÃO                                                                        | DORA COSTA                          | CONHECIMENTO            | 90 |
| 60 | INFANTIL | O MACUCO FELÍCIO                                                                     | ROSÂNGELA VIEIRA ROCHA              | CORTEZ                  | 90 |
| 61 | INFANTIL | O MISTÉRIO DO SUMIÇO DO VELHO CHICO                                                  | SOCORRO LACERDA                     | CORTEZ                  | 90 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
**CNPJ 06.104.863/0001-95**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



|    |          |                                                  |                                   |             |    |
|----|----------|--------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------|----|
| 62 | INFANTIL | O MUNDO DE CABEÇA PRA BAIXO                      | JONAS RIBEIRO                     | CORTEZ      | 90 |
| 63 | INFANTIL | BICHO HOMEM                                      | NELSON ALBISSÚ                    | CORTEZ      | 90 |
| 64 | INFANTIL | DINOSSAUROS                                      | SIMMS TABACK                      | CORTEZ      | 90 |
| 65 | INFANTIL | EU JÁ SEI AS FORMAS GEOMÉTRICAS                  | ANIELIZABETH                      | CORTEZ      | 90 |
| 66 | INFANTIL | EU JÁ SEI AS LETRAS DO MEU NOME                  | ANIELIZABETH                      | CORTEZ      | 90 |
| 67 | INFANTIL | EU JÁ SEI CONTAR                                 | ANIELIZABETH                      | CORTEZ      | 90 |
| 68 | INFANTIL | MALAGUETA JEITO DOCE DE AMAR                     | CLÁUDIA RAMOS                     | CORTEZ      | 90 |
| 69 | INFANTIL | O ELEFANTE E A BOLINHA DE SABÃO                  | MANUEL FILHO                      | CORTEZ      | 90 |
| 70 | INFANTIL | TÉO QUER UM ABRAÇO                               | SILVANA DE MENEZES                | CORTEZ      | 90 |
| 71 | INFANTIL | A ASSUSTADORA BOLA FRIA E A GATA QUE NINGUÉM VIA | JONAS RIBEIRO                     | ELEMENTAR   | 90 |
| 72 | INFANTIL | A FAÇANHA DA DONA ARANHA                         | ALESSANDRA PONTES ROSCOE          | ELEMENTAR   | 90 |
| 73 | INFANTIL | A POESIA DOS BICHOS                              | TATIANA BIANCHINI                 | ELEMENTAR   | 90 |
| 74 | INFANTIL | AS AVENTURAS DE PEDRO MALASARTES                 | ERALDO MIRANDA E RICARDO MENDES   | ELEMENTAR   | 90 |
| 75 | INFANTIL | CIDADÃOS DO PLANETA AZUL                         | FERNANDO CARRARO                  | ELEMENTAR   | 90 |
| 76 | INFANTIL | CONTAS MEIO TONTAS E FIGURAS SEM CHATURAS        | TATIANA BELINKY                   | ELEMENTAR   | 90 |
| 77 | INFANTIL | DE QUE BRUXA VOCÊ TEM MEDO                       | IRIS BORGES                       | ELEMENTAR   | 90 |
| 78 | INFANTIL | DEZ MOTIVOS PARA AMAR OS LIVROS                  | JONAS RIBEIRO                     | ELEMENTAR   | 90 |
| 79 | INFANTIL | É UMA JANELA OU UMA BANGUELA                     | JONAS RIBEIRO                     | ELEMENTAR   | 90 |
| 80 | INFANTIL | FANTÁSTICA DESCOBERTA EM FERNANDO DE NORONHA     | MARCELLO FUITEM                   | ELEMENTAR   | 90 |
| 81 | INFANTIL | GOTINHAS NO MUNDO                                | CLARA ROSA CRUZ GOMES             | ELEMENTAR   | 90 |
| 82 | INFANTIL | HISTÓRIA DE JACARÉ                               | CLARA ROSA CRUZ GOMES             | ELEMENTAR   | 90 |
| 83 | INFANTIL | OS TRÊS PORQUINHOS PATETAS E O LOBO MAL-HUMORADO | SILVANA DE MENEZES                | ELEMENTAR   | 90 |
| 84 | INFANTIL | ROLANDO E A BOLA                                 | CLÁUDIO CARVALHO                  | ELEMENTAR   | 90 |
| 85 | INFANTIL | SERÁ QUE É HISTÓRIA?                             | IRIS BORGES                       | ELEMENTAR   | 90 |
| 86 | INFANTIL | UM AMOR DE MIAU                                  | CLARA ROSA CRUZ GOMES             | ELEMENTAR   | 90 |
| 87 | INFANTIL | VERDES, AZUIS E VERMELHINHAS                     | VERA LÚCIA DIAS                   | ELEMENTAR   | 90 |
| 88 | INFANTIL | VIAJANDO NO TEMPO COM A VOVÓ                     | REGINA DRUMMOND                   | ELEMENTAR   | 90 |
| 89 | INFANTIL | ONDE NASCE A POESIA?                             | EDNALDO VIEIRA DO NASCIMENTO      | ENSINAMENTO | 90 |
| 90 | INFANTIL | TUDO DIFERENTE É IGUAL EM ALGUMA COISA           | SIMÃO DE MIRANDA                  | ENSINAMENTO | 90 |
| 91 | INFANTIL | O BOM NO TRÂNSITO                                | ENSINAMENTO                       | ENSINAMENTO | 90 |
| 92 | INFANTIL | A BONECA DA TECA                                 | GLAUCIA LEWICKI                   | FRANCO      | 90 |
| 93 | INFANTIL | ANA E O GATO                                     | MARTA GUSMÃO E TÂNIA GUSMÃO       | FRANCO      | 90 |
| 94 | INFANTIL | BIA E OS FILHOTES - ANIMAIS DOMÉSTICOS           | IRIS BORGES                       | FRANCO      | 90 |
| 95 | INFANTIL | BOLAS! QUANTAS BOLAS!                            | IRIS BORGES                       | FRANCO      | 90 |
| 96 | INFANTIL | BONECA SOPHIA CONTA HISTÓRIAS                    | CRISTIANE LIPPI E GABRIEL DOURADO | FRANCO      | 90 |
| 97 | INFANTIL | COMO PERDI O MEDO DO GATO                        | LUCIMARA MORAIS                   | FRANCO      | 90 |
| 98 | INFANTIL | CONVERSA DE BICHO                                | CÉLIA CRIS SILVA                  | FRANCO      | 90 |
| 99 | INFANTIL | MEMÓRIAS DE UM TÊNIS                             | MARTA DE ALMEIDA OLIVEIRA         | FRANCO      | 90 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
**CNPJ 06.104.863/0001-95**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



|     |          |                                                |                                                   |          |    |
|-----|----------|------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------|----|
| 100 | INFANTIL | MEU QUINTAL                                    | NEUSA SORRENTI                                    | FRANCO   | 90 |
| 101 | INFANTIL | MORDE NÃÃÃÃÃÃ!!!                               | ROSE BORGES                                       | FRANCO   | 90 |
| 102 | INFANTIL | O PIÃO DO JOÃO                                 | GLAUCIA LEWICKI                                   | FRANCO   | 90 |
| 103 | INFANTIL | O RATO MAROTO                                  | MARTA E TÂNIA GUSMÃO                              | FRANCO   | 90 |
| 104 | INFANTIL | TÃO DIFERENTES!                                | ROSE BORGES                                       | FRANCO   | 90 |
| 105 | INFANTIL | TCHAU, FRALDINHAS!                             | REGINA MENDES                                     | FRANCO   | 90 |
| 106 | INFANTIL | TODO BANGUELA É CONTENTE?                      | TATIANA OLIVEIRA                                  | FRANCO   | 90 |
| 107 | INFANTIL | A ÁRVORE E OS BICHOS                           | MARY FRANÇA, ELIARDO FRANÇA                       | GAIA     | 90 |
| 108 | INFANTIL | BICHOS DA TERRA                                | SALVATORE SICILIANO                               | GAIA     | 90 |
| 109 | INFANTIL | SENHORA DOS MARES                              | ANA MARIA MACHADO                                 | GAIA     | 90 |
| 110 | INFANTIL | VOCÊ VIU? VOCÊ OUVIU?                          | SYLVIA ORTHOF                                     | GAIA     | 90 |
| 111 | INFANTIL | LILI APRENDE A CUMPRIMENTAR                    | CONTOS DE FADAS, FÁBULAS & LITERATURA, EDUCATIVOS | GIRASSOL | 90 |
| 112 | INFANTIL | TICO APRENDE POR FAVOR                         | CONTOS DE FADAS, FÁBULAS & LITERATURA             | GIRASSOL | 90 |
| 113 | INFANTIL | PIPA APRENDE A COMPARTILHAR                    | CONTOS DE FADAS, FÁBULAS & LITERATURA, EDUCATIVOS | GIRASSOL | 90 |
| 114 | INFANTIL | TURMA DA MONICA - NARIZINHO ARREBITADO         | MAURICIO DE SOUSA                                 | GIRASSOL | 90 |
| 115 | INFANTIL | BELA E A FERA - A PRINCESA ARROGANTE           | MAURICIO DE SOUSA                                 | GIRASSOL | 90 |
| 116 | INFANTIL | BOAS MANEIRAS - PIPA APRENDE A COMPARTILHAR    | MARIA MANERU                                      | GIRASSOL | 90 |
| 117 | INFANTIL | CLÁSSICOS ILUSTRADOS - BELA ADORMECIDA         | MAURICIO DE SOUSA                                 | GIRASSOL | 90 |
| 118 | INFANTIL | CLÁSSICOS ILUSTRADOS - O PATINHO FEIO          | MAURICIO DE SOUSA                                 | GIRASSOL | 90 |
| 119 | INFANTIL | CLÁSSICOS ILUSTRADOS - O PEQUENO POLEGAR       | MAURICIO DE SOUSA                                 | GIRASSOL | 90 |
| 120 | INFANTIL | CLÁSSICOS ILUSTRADOS - RAPUNZEL                | MAURICIO DE SOUSA                                 | GIRASSOL | 90 |
| 121 | INFANTIL | CLÁSSICOS PARA SEMPRE - JOÃO E O PÉ DE FEIJÃO  | MAURICIO DE SOUSA                                 | GIRASSOL | 90 |
| 122 | INFANTIL | DINO BICHO                                     | CARTONADOS & EVA, DESTACAR & RECORTAR             | GIRASSOL | 90 |
| 123 | INFANTIL | GRANDE E PEQUENO                               | EDUCATIVOS                                        | GIRASSOL | 90 |
| 124 | INFANTIL | PEQUENINOS - GRANDE E PEQUENO                  | TALITA WAKASUGUR                                  | GIRASSOL | 90 |
| 125 | INFANTIL | TURMA DA MÔNICA - A BELA E A FERA              | MAURICIO DE SOUSA                                 | GIRASSOL | 90 |
| 126 | INFANTIL | TURMA DA MONICA - PRINCESAS CONTOS DE FADAS    | MAURICIO DE SOUSA                                 | GIRASSOL | 90 |
| 127 | INFANTIL | A ARCA DE NOÉ                                  | ORÍGENES LESSA                                    | GLOBAL   | 90 |
| 128 | INFANTIL | A GRANDE AVENTURA DA MARIA FUMAÇA              | ANA MARIA MACHADO                                 | GLOBAL   | 90 |
| 129 | INFANTIL | A HISTÓRIA DA TARTARUGA                        | LÊDO IVO                                          | GLOBAL   | 90 |
| 130 | INFANTIL | A MOEDA DE OURO QUE O PATO ENGOLIU             | CORA CORALINA                                     | GLOBAL   | 90 |
| 131 | INFANTIL | CADA BICHO SEU CAPRICHOS                       | MARINA COLASANTI                                  | GLOBAL   | 90 |
| 132 | INFANTIL | CANÇÃO DA TARDE NO CAMPO                       | CECÍLIA MEIRELES                                  | GLOBAL   | 90 |
| 133 | INFANTIL | DE MEDO E ASSOMBRAÇÕES                         | CORA CORALINA                                     | GLOBAL   | 90 |
| 134 | INFANTIL | NÃO VOU DORMIR                                 | CHRISTIANE GRIBEL                                 | GLOBAL   | 90 |
| 135 | INFANTIL | POESIA EM 4 TEMPOS                             | MARINA COLASANTI                                  | GLOBAL   | 90 |
| 136 | INFANTIL | UEBA! VOLTANDO DA ESCOLA                       | ORLANDO PEDROSO                                   | GLOBAL   | 90 |
| 137 | INFANTIL | A PANELA DO MENINO MALUQUINHO                  | ZIRALDO ALVES PINTO                               | GLOBINHO | 90 |
| 138 | INFANTIL | A TURMA DO PERERÊ - 365 DIAS NO MATA DO FUNDÃO | ZIRALDO ALVES PINTO                               | GLOBINHO | 90 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
**CNPJ 06.104.863/0001-95**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



|     |          |                                                                                          |                                  |          |    |
|-----|----------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------|----|
| 139 | INFANTIL | A TURMA DO PERERÊ - AS MANIAS DO TININIM                                                 | ZIRALDO ALVES PINTO              | GLOBINHO | 90 |
| 140 | INFANTIL | A TURMA DO PERERÊ - COISAS DO CORAÇÃO                                                    | ZIRALDO ALVES PINTO              | GLOBINHO | 90 |
| 141 | INFANTIL | ALMANAQUE MALUQUINHO - BOCÃO E OS BICHOS                                                 | ZIRALDO ALVES PINTO              | GLOBINHO | 90 |
| 142 | INFANTIL | ALMANAQUE MALUQUINHO - O JAPÃO DOS BRASILEIROS                                           | ZIRALDO ALVES PINTO              | GLOBINHO | 90 |
| 143 | INFANTIL | ALMANAQUE MALUQUINHO - O SOM DA TURMA                                                    | ZIRALDO ALVES PINTO              | GLOBINHO | 90 |
| 144 | INFANTIL | ALMANAQUE MALUQUINHO - PRA QUE DINHEIRO?                                                 | ZIRALDO ALVES PINTO              | GLOBINHO | 90 |
| 145 | INFANTIL | ALMANAQUE MALUQUINHO: LÚCIO E OS LIVROS                                                  | ZIRALDO ALVES PINTO              | GLOBINHO | 90 |
| 146 | INFANTIL | AS AVENTURAS DA PROFESSORA MALUQUINHA EM QUADRINHOS                                      | ZIRALDO ALVES PINTO              | GLOBINHO | 90 |
| 147 | INFANTIL | AS GRANDES AVENTURAS DO MENINO MALUQUINHO - O CARA LEGAL                                 | ZIRALDO ALVES PINTO              | GLOBINHO | 90 |
| 148 | INFANTIL | AVENTURAS DO MALUQUINHO                                                                  | ZIRALDO ALVES PINTO              | GLOBINHO | 90 |
| 149 | INFANTIL | COISAS DE MENINA                                                                         | ZIRALDO ALVES PINTO              | GLOBINHO | 90 |
| 150 | INFANTIL | DESCOBERTAS DA NINA                                                                      | ZIRALDO ALVES PINTO              | GLOBINHO | 90 |
| 151 | INFANTIL | MALUQUINHO POR BICHOS - UMA SELEÇÃO DE HISTÓRIAS MALUQUINHAS COM ÁSCOTES E OUTROS BICHOS | ZIRALDO ALVES PINTO              | GLOBINHO | 90 |
| 152 | INFANTIL | MALUQUINHO POR ESPORTES                                                                  | ZIRALDO ALVES PINTO              | GLOBINHO | 90 |
| 153 | INFANTIL | MALUQUINHO POR FUTEBOL                                                                   | ZIRALDO ALVES PINTO              | GLOBINHO | 90 |
| 154 | INFANTIL | MANUAL DA PRÉ-HISTÓRIA DO HORÁCIO                                                        | MAURICIO DE SOUSA                | GLOBINHO | 90 |
| 155 | INFANTIL | MANUAL DA ROÇA DO CHICO BENTO                                                            | MAURICIO DE SOUSA                | GLOBINHO | 90 |
| 156 | INFANTIL | MANUAL DE AVENTURAS DO CEBOLINHA                                                         | MAURICIO DE SOUSA                | GLOBINHO | 90 |
| 157 | INFANTIL | MANUAL DE MASCOTES DO BIDU                                                               | MAURICIO DE SOUSA                | GLOBINHO | 90 |
| 158 | INFANTIL | MANUAL DOS ÍNDIOS DO PAPA-CAPIM                                                          | MAURICIO DE SOUSA                | GLOBINHO | 90 |
| 159 | INFANTIL | MEU PRIMEIRO MALUQUINHO EM QUADRINHOS                                                    | ZIRALDO ALVES PINTO              | GLOBINHO | 90 |
| 160 | INFANTIL | O GÊNIO E AS ROSAS                                                                       | MAURICIO DE SOUSA E PAULO COELHO | GLOBINHO | 90 |
| 161 | INFANTIL | TRÊS VEZES MALUQUINHO                                                                    | ZIRALDO ALVES PINTO              | GLOBINHO | 90 |
| 162 | INFANTIL | VIAGENS MUITO MALUQUINHOS                                                                | ZIRALDO ALVES PINTO              | GLOBINHO | 90 |
| 163 | INFANTIL | A CASA DO CARACOL                                                                        | ÉRICA MONTENEGRO DE MÉLO         | IMEPH    | 90 |
| 164 | INFANTIL | A FÁBULA DA POMBINHA E A FORMIGA                                                         | ANA THAIS FEITOSA                | IMEPH    | 90 |
| 165 | INFANTIL | A MENINA E O GATO                                                                        | ANA THAIS FEITOSA                | IMEPH    | 90 |
| 166 | INFANTIL | A MENINA LEITORA                                                                         | AMÉLIA ALBUQUERQUE               | IMEPH    | 90 |
| 167 | INFANTIL | ABC DO BEM                                                                               | SIMÃO DE MIRANDA                 | IMEPH    | 90 |
| 168 | INFANTIL | BICHOS                                                                                   | FRANCISCO GILSON                 | IMEPH    | 90 |
| 169 | INFANTIL | BONECO NECO & MARIA FLOR                                                                 | FRANCISCO GILSON                 | IMEPH    | 90 |
| 170 | INFANTIL | CADA FLOR COM SUA COR                                                                    | AUDIFAX RIOS                     | IMEPH    | 90 |
| 171 | INFANTIL | DEZ GATOS QUE SE TANGOLOMANGARAM                                                         | AMÉLIA ALBUQUERQUE               | IMEPH    | 90 |
| 172 | INFANTIL | JOANA JOANINHA                                                                           | FRANCISCO GILSON                 | IMEPH    | 90 |
| 173 | INFANTIL | O BAÚ DE SURPRESAS                                                                       | MARIANE BIGIO                    | IMEPH    | 90 |
| 174 | INFANTIL | VAGA-VAGA, VAGALUME                                                                      | WALKÍRIA KAMINSKI                | IMEPH    | 90 |
| 175 | INFANTIL | ZOEIRA NO ZOO                                                                            | ARLENE HOLANDA                   | IMEPH    | 90 |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



|     |          |                                                          |                                |         |    |
|-----|----------|----------------------------------------------------------|--------------------------------|---------|----|
| 176 | INFANTIL | AS FÉRIAS DE TEREZINHA                                   | ROUXINOL DO RINARÉ             | IMEPH   | 90 |
| 177 | INFANTIL | O COELHININHO ESQUISITO DESCOBRIU QUE ERA BONITO         | LU CHAMUSCA                    | IMEPH   | 90 |
| 178 | INFANTIL | HISTORINHAS AMOROSAS                                     | ELVIRA DRUMMOND                | IMEPH   | 90 |
| 179 | INFANTIL | A GRAVATA DE GIRAFITO                                    | XICO BIZERRA                   | IMEPH   | 90 |
| 180 | INFANTIL | A ABELHA BEKINHA                                         | XICO BIZERRA                   | IMEPH   | 90 |
| 181 | INFANTIL | O PINTINHO CURIOSO                                       | ANA THAIS FEITOSA              | IMEPH   | 90 |
| 182 | INFANTIL | A FELICIDADE DE LAILA                                    | MARIAHADESSA EKERE TALLIE      | LEYA    | 90 |
| 183 | INFANTIL | MAU HUMOR                                                | CHARLOTTE ZOLOTOW              | LEYA    | 90 |
| 184 | INFANTIL | O PUM                                                    | LAURIE COHEN / NICOLAS GOURNEY | LEYA    | 90 |
| 185 | INFANTIL | O VÍRUS DO AMOR                                          | LAURIE COHEN / NICOLAS GOURNEY | LEYA    | 90 |
| 186 | INFANTIL | A GALINHA LUNGUINHA E O MISTÉRIO DA LAGOA                | VANIA CHAVES                   | LITTERE | 90 |
| 187 | INFANTIL | AS FÉRIAS DE ANALUZ                                      | SASKIA BRÍGIDO                 | LITTERE | 90 |
| 188 | INFANTIL | BODE NOIVO, GALINHA ENCANTADA                            | DEMITRI TULIO , SARAH MONTEIRO | LITTERE | 90 |
| 189 | INFANTIL | CHUVA, SOL, SOMBRA E SOMBRA                              | RUTH DE PAULA                  | LITTERE | 90 |
| 190 | INFANTIL | LILI, A BONECA DE PANO                                   | FÁTIMA LEMOS                   | LITTERE | 90 |
| 191 | INFANTIL | O CARNEIRO JASMIM                                        | ANTONIO FILHO                  | LITTERE | 90 |
| 192 | INFANTIL | O PEQUENO POETA                                          | HORÁCIO DÍDIMO                 | LITTERE | 90 |
| 193 | INFANTIL | TEMPO DE SOL                                             | HORACIO DIDIMO                 | LITTERE | 90 |
| 194 | INFANTIL | TREM DAS CORES                                           | LUCIVANIA SOARES               | LITTERE | 90 |
| 195 | INFANTIL | UM SERTÃO PATATIVA                                       | ANA NÉO                        | LITTERE | 90 |
| 196 | INFANTIL | EU COMPRO                                                | CANIZALES                      | TELOS   | 90 |
| 197 | INFANTIL | I LL BUY IT                                              | CANIZALES                      | TELOS   | 90 |
| 198 | INFANTIL | NHAC!                                                    | CANIZALES                      | TELOS   | 90 |
| 199 | INFANTIL | TODOS JUNTOS!                                            | DANIELA KULOT                  | TELOS   | 90 |
| 200 | INFANTIL | AGORA CHEGA!                                             | BARNEY SALTZBERG               | TELOS   | 90 |
| 201 | INFANTIL | DE CABEÇA PARA BAIXO                                     | CANIZALES                      | TELOS   | 90 |
| 202 | INFANTIL | A CONTADORA DE HISTÓRIAS E OUTROS CONTOS DE ENCANTAR     | CLARA HADDAD                   | TELOS   | 90 |
| 203 | INFANTIL | DE QUE COR SÃO OS BEIJOS?                                | ROCIO BONILLA                  | TELOS   | 90 |
| 204 | INFANTIL | DE QUE COR SÃO OS BEIJOS? LIVRO GRANDE                   | ROCIO BONILLA                  | TELOS   | 90 |
| 205 | INFANTIL | DENTRO DA CAIXA MARAVILHOSA - VIAGEM AO INTERIOR DA VIDA | SALVADOR MACIP                 | TELOS   | 90 |
| 206 | INFANTIL | EU, TU E O TRUQUE                                        | SELMA MARIA KUASNE             | TELOS   | 90 |
| 207 | INFANTIL | JOÃO PEDE FEIJÃO                                         | BRUNO BIOZA                    | TELOS   | 90 |
| 208 | INFANTIL | MIMOSA ESTÁ DOENTE                                       | ALEXANDER STEFFENSMEIER        | TELOS   | 90 |
| 209 | INFANTIL | MIMOSA NÃO CONSEGUE DORMIR                               | ALEXANDER STEFFENSMEIER        | TELOS   | 90 |
| 210 | INFANTIL | MIMOSA NÃO QUER TOMAR BANHO                              | ALEXANDER STEFFENSMEIER        | TELOS   | 90 |
| 211 | INFANTIL | PRA CONTAR NA CAMA                                       | DANIELA KULOT                  | TELOS   | 90 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



|     |          |                        |               |                    |    |
|-----|----------|------------------------|---------------|--------------------|----|
| 212 | INFANTIL | PARA CONTAR NA CAMA    | DANIELA KULOT | TELOS              | 90 |
| 213 | INFANTIL | CADÊ?                  | REGINA MENDES | TRILHA EDUCACIONAL | 90 |
| 214 | INFANTIL | OS PORQUINHOS MEDROSOS | SILVIO COSTTA | TRILHA EDUCACIONAL | 90 |
| 215 | INFANTIL | SE EU FOSSE UM BICHO   | REGINA PEREZ  | TRILHA EDUCACIONAL | 90 |

**FUNDAMENTAL I – LOTE II**

| ITEM | INDICAÇÃO     | TÍTULO                                 | AUTOR                      | EDITORA            | QTDE. |
|------|---------------|----------------------------------------|----------------------------|--------------------|-------|
| 1    | FUNDAMENTAL I | A PROFESSORA ENCANTADORA               | MÁRCIO VASSALLO            | ABACATTE           | 90    |
| 2    | FUNDAMENTAL I | A,B... Z BICHO                         | ANDERSON DE OLIVEIRA       | ABACATTE           | 90    |
| 3    | FUNDAMENTAL I | ABÍLIO BASÍLIO E SEU FUSQUETA          | MARIA AMÁLIA CAMARGO       | ABACATTE           | 90    |
| 4    | FUNDAMENTAL I | DONA FEIA                              | ANDERSON DE OLIVEIRA       | ABACATTE           | 90    |
| 5    | FUNDAMENTAL I | HÁ UM SOL NA SOLIDÃO DE EDUARDA        | JONAS RIBEIRO              | ABACATTE           | 90    |
| 6    | FUNDAMENTAL I | MARGARIDA                              | ANDRÉ NEVES                | ABACATTE           | 90    |
| 7    | FUNDAMENTAL I | O LIVRO DO ACASO                       | NELSON CRUZ                | ABACATTE           | 90    |
| 8    | FUNDAMENTAL I | O MENINO QUE FALAVA POUCO              | TINO FREITAS               | ABACATTE           | 90    |
| 9    | FUNDAMENTAL I | O MUNDO MENDELÉVIO E O PLANETA TELÚRIA | JOÃO MARCOS                | ABACATTE           | 90    |
| 10   | FUNDAMENTAL I | O PAI QUE LIA PENSAMENTOS              | LÍLIAN TEIXEIRA            | ABACATTE           | 90    |
| 11   | FUNDAMENTAL I | PRIMEIRA PALAVRA                       | TINO FREITRAS              | ABACATTE           | 90    |
| 12   | FUNDAMENTAL I | TAYA E O ESPELHO DA BABA YAGA          | FÁBIO SOMBRA               | ABACATTE           | 90    |
| 13   | FUNDAMENTAL I | ULISSES SABE ESCOLHER                  | FÁBIO MONTEIRO             | ABACATTE           | 90    |
| 14   | FUNDAMENTAL I | ALÉM DO ARCO-ÍRIS                      | MARCELINO CÂMARA GOMES     | ARMAZÉM DA CULTURA | 90    |
| 15   | FUNDAMENTAL I | BEL, A PRINCESA NORDESTINA             | LÉO ROCHA E DÉBORA ALDYANA | ARMAZÉM DA CULTURA | 90    |
| 16   | FUNDAMENTAL I | BRINCADEIRA DE BOI                     | OSWALD BARROSO             | ARMAZÉM DA CULTURA | 90    |
| 17   | FUNDAMENTAL I | BRINCADEIRAS DE SOL E MAR              | FLÁVIO PAIVA               | ARMAZÉM DA CULTURA | 90    |
| 18   | FUNDAMENTAL I | CARTA DA VOVÓ E DO VOVÔ                | ANA MIRANDA                | ARMAZÉM DA CULTURA | 90    |
| 19   | FUNDAMENTAL I | CHUÁ, CHUÁ, BUÁ, BUÁ                   | ARLENE HOLANDA             | ARMAZÉM DA CULTURA | 90    |
| 20   | FUNDAMENTAL I | DONA BIAZINHA                          | FABIANA GUIMARÃES          | ARMAZÉM DA CULTURA | 90    |
| 21   | FUNDAMENTAL I | FÁBULAS E CONTOS EM VERSOS             | MARÍLIA LOVATEL            | ARMAZÉM DA CULTURA | 90    |
| 22   | FUNDAMENTAL I | JANJÃO, O CARNEIRINHO AZUL             | MARCOS ORIÁ                | ARMAZÉM DA CULTURA | 90    |
| 23   | FUNDAMENTAL I | A MARRECA DE REBECA                    | JOSÉ DE CASTRO             | BAGAÇO             | 90    |
| 24   | FUNDAMENTAL I | AS TRAVESSURAS DO SACI                 | JEANE SIQUEIRA             | BAGAÇO             | 90    |
| 25   | FUNDAMENTAL I | BOLINHA DE PELO - UM CÃO-GUIA ESPECIAL | SOCORRO MIRANDA            | BAGAÇO             | 90    |
| 26   | FUNDAMENTAL I | CHAPEUZINHO VERMELHO E O LOBO MAU      | ROSÂNGELA LIMA             | BAGAÇO             | 90    |
| 27   | FUNDAMENTAL I | CONTANDO, CANTANO E ENCANTANDO         | SOCORRO MIRANDA            | BAGAÇO             | 90    |
| 28   | FUNDAMENTAL I | DISSO EU FAÇO AQUILO                   | LANA ALMEIDA               | BAGAÇO             | 90    |
| 29   | FUNDAMENTAL I | E SE EU PUDESSE COMER AS CORES?        | ANGELO MENDES              | BAGAÇO             | 90    |
| 30   | FUNDAMENTAL I | FLORA E O RIO                          | ISABELLE MEUNIER           | BAGAÇO             | 90    |
| 31   | FUNDAMENTAL I | MEU AMIGO VIRTUAL                      | SOCORRO MIRANDA            | BAGAÇO             | 90    |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
**CNPJ 06.104.863/0001-95**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



|    |               |                                           |                                  |                  |    |
|----|---------------|-------------------------------------------|----------------------------------|------------------|----|
| 32 | FUNDAMENTAL I | MIUDINHA                                  | JESSIER QUIRINO                  | BAGAÇO           | 90 |
| 33 | FUNDAMENTAL I | NO RUMO DA RIMA                           | MARIA EMÍLIA                     | BAGAÇO           | 90 |
| 34 | FUNDAMENTAL I | O CANTO DO MAR                            | CLARA FERREIRA MENDES            | BAGAÇO           | 90 |
| 35 | FUNDAMENTAL I | O DENTE DE LEITE                          | SOCORRO MIRANDA                  | BAGAÇO           | 90 |
| 36 | FUNDAMENTAL I | O DIÁLOGO DAS CORES                       | GISÉLIA CURVÊLO                  | BAGAÇO           | 90 |
| 37 | FUNDAMENTAL I | O GRANDES FESTIVAL DAS CIGARRAS           | JUSSARA ROCHA KOURYH             | BAGAÇO           | 90 |
| 38 | FUNDAMENTAL I | O MISTÉRIO DO DOUTOR CARAMUJO             | MARIA LUCIA SALAZAR              | BAGAÇO           | 90 |
| 39 | FUNDAMENTAL I | PANELINHAS DE BARRO                       | ELITA FERREIRA                   | BAGAÇO           | 90 |
| 40 | FUNDAMENTAL I | TAREFA DE ANJO                            | CRISTINA ARAGÃO                  | BAGAÇO           | 90 |
| 41 | FUNDAMENTAL I | UM JARDIM DIFERENTE                       | ANGELO MENDES                    | BAGAÇO           | 90 |
| 42 | FUNDAMENTAL I | UM LIVRO UM CASTELO                       | JOSÉ DE CASTRO                   | BAGAÇO           | 90 |
| 43 | FUNDAMENTAL I | VOO DA FELICIDADE                         | BEATRIZ BRENNER                  | BAGAÇO           | 90 |
| 44 | FUNDAMENTAL I | ZÉ LANCEIRO E CATIRINA                    | ELITA FERREIRA                   | BAGAÇO           | 90 |
| 45 | FUNDAMENTAL I | EU AMO BIBLIOTECAS                        | IRIS BORGES                      | CALLIS EDITORA   | 90 |
| 46 | FUNDAMENTAL I | EU AMO ILUSTRADORES                       | IRIS BORGES                      | CALLIS EDITORA   | 90 |
| 47 | FUNDAMENTAL I | ÁGUA                                      | LUCÍLIA GARCEZ E CRISTINA GARCEZ | CALLIS EDITORA   | 90 |
| 48 | FUNDAMENTAL I | ANITA MALFATTI (COLEÇÃO CRIANÇAS FAMOSAS) | CARLA CARUSO                     | CALLIS EDITORA   | 90 |
| 49 | FUNDAMENTAL I | ESCOLA DE PRINCESAS RECATADAS             | ELIANDRO ROCHA                   | CALLIS EDITORA   | 90 |
| 50 | FUNDAMENTAL I | EU AMO EDITORAS                           | IRIS BORGES                      | CALLIS EDITORA   | 90 |
| 51 | FUNDAMENTAL I | MÁQUINAS DO TEMPO                         | ROMONT WILLY                     | CALLIS EDITORA   | 90 |
| 52 | FUNDAMENTAL I | MINHA VIAGEM ARQUITETÔNICA COM O VOVÔ     | EUN JEONG JO E YUN JONG TAE      | CALLIS EDITORA   | 90 |
| 53 | FUNDAMENTAL I | EMÍLIA NO PAÍS DA GRAMÁTICA               | MONTEIRO LOBATO                  | CIRANDA CULTURAL | 90 |
| 54 | FUNDAMENTAL I | SUPER - HERÓIS!                           | STEVE SMALLMAN                   | CIRANDA CULTURAL | 90 |
| 55 | FUNDAMENTAL I | REINAÇÕES DE NARIZINHO                    | MONTEIRO LOBATO                  | CIRANDA CULTURAL | 90 |
| 56 | FUNDAMENTAL I | CAÇADAS DE PEDRINHO                       | LOBATO, MONTEIRO                 | CIRANDA CULTURAL | 90 |
| 57 | FUNDAMENTAL I | TULIO, O MAL HUMORADO                     | STEVE SMALLMAN                   | CIRANDA CULTURAL | 90 |
| 58 | FUNDAMENTAL I | ARITIMÉTICA DA EMÍLIA                     | MONTEIRO LOBATO                  | CIRANDA CULTURAL | 90 |
| 59 | FUNDAMENTAL I | PIRATAS DE PIJAMAS                        | CAROLINE CROWE                   | CIRANDA CULTURAL | 90 |
| 60 | FUNDAMENTAL I | MARI MIRÓ E O CAVALEIRO AZUL              | VIVIAN CAROLINE LOPES            | CIRANDA CULTURAL | 90 |
| 61 | FUNDAMENTAL I | A MAIOR COISA DO MUNDO                    | KENNETH STEVEN                   | CIRANDA CULTURAL | 90 |
| 62 | FUNDAMENTAL I | ANNE DA ILHA - V.03                       | LUCY MAUD MONTTGOMERY            | CIRANDA CULTURAL | 90 |
| 63 | FUNDAMENTAL I | ANNE DE AVONLEA - V.02                    | LUCY MAUD MONTTGOMERY            | CIRANDA CULTURAL | 90 |
| 64 | FUNDAMENTAL I | ANNE DE INGLESIDE - V.06                  | LUCY MAUD MONTTGOMERY            | CIRANDA CULTURAL | 90 |
| 65 | FUNDAMENTAL I | ANNE DE WINDY POPLARS - V.04              | LUCY MAUD MONTTGOMERY            | CIRANDA CULTURAL | 90 |
| 66 | FUNDAMENTAL I | ANNE E A CASA DOS SANTOS - V.05           | LUCY MAUD MONTTGOMERY            | CIRANDA CULTURAL | 90 |
| 67 | FUNDAMENTAL I | DINOSSAUROS - POP UP                      | ELEPHANT AND BIRDS BOOKS         | CIRANDA CULTURAL | 90 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
**CNPJ 06.104.863/0001-95**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



|    |               |                                                  |                                                 |                         |    |
|----|---------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------|----|
| 68 | FUNDAMENTAL I | MALALA E SEU LÁPIS MÁGICO                        | YOUSAFZAI, MALALA;LAMB, CHRISTINA               | COMPANHIA DAS LETRAS    | 90 |
| 69 | FUNDAMENTAL I | MINHA CASA                                       | LORENA KAZ                                      | COMPANHIA DAS LETRINHAS | 90 |
| 70 | FUNDAMENTAL I | A PARTE QUE FALTA                                | SHEL SILVERSTEIN                                | COMPANHIA DAS LETRINHAS | 90 |
| 71 | FUNDAMENTAL I | ABECE DA LIBERDADE                               | JOSÉ ROBERTO TORERO;<br>MARCUS AURELIUS PIMENTA | COMPANHIA DAS LETRINHAS | 90 |
| 72 | FUNDAMENTAL I | AMOS E BORIS                                     | WILIAM STEIG                                    | COMPANHIA DAS LETRINHAS | 90 |
| 73 | FUNDAMENTAL I | BRANCO BELO E CINDERELO                          | JOSÉ ROBERTO TORERO;<br>MARCUS AURELIUS PIMENTA | COMPANHIA DAS LETRINHAS | 90 |
| 74 | FUNDAMENTAL I | CAPITÃO CUECA - V.06 - E A GRANDE E DESAGRADAVEL | DAV PILKEY                                      | COMPANHIA DAS LETRINHAS | 90 |
| 75 | FUNDAMENTAL I | COISAS QUE EU QUERIA SER                         | ARTHUR NESTROVSKI                               | COMPANHIA DAS LETRINHAS | 90 |
| 76 | FUNDAMENTAL I | ENTRE SONHOS E TEMPESTADES                       | RUI DE OLIVEIRA                                 | COMPANHIA DAS LETRINHAS | 90 |
| 77 | FUNDAMENTAL I | FÁBULAS                                          | LIEV TOLSTÓI                                    | COMPANHIA DAS LETRINHAS | 90 |
| 78 | FUNDAMENTAL I | MALALA A MENINA QUE QUERIA IR PARA A ESCOLA/2015 | ADRIANA CARRANCA                                | COMPANHIA DAS LETRINHAS | 90 |
| 79 | FUNDAMENTAL I | MINHAS FÁBULAS DE ESOPHO                         | MICHAEL MORPURGO                                | COMPANHIA DAS LETRINHAS | 90 |
| 80 | FUNDAMENTAL I | NINGUÉM É PEQUENO DEMAIS PARA FAZER A DIFERENÇA  | JEANETT WINTER                                  | COMPANHIA DAS LETRINHAS | 90 |
| 81 | FUNDAMENTAL I | NÓS - UMA ANTOLOGIA DE LITERATURA INDÍGENA       | MAURICIO NEGRO                                  | COMPANHIA DAS LETRINHAS | 90 |
| 82 | FUNDAMENTAL I | O CARTEIRO CHEGOU                                | ALLAN AHLBERG                                   | COMPANHIA DAS LETRINHAS | 90 |
| 83 | FUNDAMENTAL I | O MINOTAURO - EDIÇÃO LUXO                        | MONTEIRO LOBATO                                 | COMPANHIA DAS LETRINHAS | 90 |
| 84 | FUNDAMENTAL I | REINAÇÕES DE MONTEIRO LOBATO - UMA BIOGRAFIA     | MARISA LAJOLO; LILIA MORITZ SCHWARCZ            | COMPANHIA DAS LETRINHAS | 90 |
| 85 | FUNDAMENTAL I | TODAS AS PESSOAS CONTAM                          | KRISTIN ROSKIFTE                                | COMPANHIA DAS LETRINHAS | 90 |
| 86 | FUNDAMENTAL I | BANZO O PÁSSARO MÁGICO                           | REGINA MIRANDA                                  | COMPOR                  | 90 |
| 87 | FUNDAMENTAL I | BIA E NANDO                                      | CAIO RITER                                      | COMPOR                  | 90 |
| 88 | FUNDAMENTAL I | BIA E NANDO LONGE DE CASA                        | CAIO RITER                                      | COMPOR                  | 90 |
| 89 | FUNDAMENTAL I | CAPITÃO BARBANTE                                 | HENRIQUE VALE                                   | COMPOR                  | 90 |
| 90 | FUNDAMENTAL I | DISQUE POESIA                                    | ELIAS JOSÉ                                      | COMPOR                  | 90 |
| 91 | FUNDAMENTAL I | GUERRA! POR QUÊ?                                 | OSÓRIO GARCIA                                   | COMPOR                  | 90 |
| 92 | FUNDAMENTAL I | O PEQUENO GRANDE                                 | IZABELLE ARRUDA                                 | COMPOR                  | 90 |
| 93 | FUNDAMENTAL I | O RIO DOS GIGANTES DE CABEÇA BRANCA              | ELZA SALLUT                                     | COMPOR                  | 90 |
| 94 | FUNDAMENTAL I | VOCÊ VIU UM FANTASMA POR AÍ?                     | NYE RIBEIRO                                     | COMPOR                  | 90 |
| 95 | FUNDAMENTAL I | A ORIGEM DO GUARANÁ                              | ROUXINOL DO RINARÉ                              | CONHECIMENTO            | 90 |
| 96 | FUNDAMENTAL I | ADEDONHA, O JOGO DAS PALAVRAS                    | ARLENE HOLANDA                                  | CONHECIMENTO            | 90 |
| 97 | FUNDAMENTAL I | O CRAVO BRIGOU COM A ROSA                        | ANTONIO CARLOS BARRETO                          | CONHECIMENTO            | 90 |
| 98 | FUNDAMENTAL I | O FOGO DE MINARÃ                                 | EVARISTO GERALDO                                | CONHECIMENTO            | 90 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
**CNPJ 06.104.863/0001-95**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



|     |               |                                                                               |                                 |              |    |
|-----|---------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------|----|
| 99  | FUNDAMENTAL I | A LENDA DA PEDRA ACORRENTADA                                                  | EDNALDO VIEIRA DO NASCIMENTO    | CONHECIMENTO | 90 |
| 100 | FUNDAMENTAL I | AS BABUCHAS DE ABU KASEN                                                      | MARCO HAURÉLIO                  | CONHECIMENTO | 90 |
| 101 | FUNDAMENTAL I | TODAS AS CORES DO NEGRO                                                       | ARLENE HOLANDA                  | CONHECIMENTO | 90 |
| 102 | FUNDAMENTAL I | A BOCA DO TAMANDUÁ                                                            | NANA LACERDA                    | CONHECIMENTO | 90 |
| 103 | FUNDAMENTAL I | A PARTILHA DE OLORUM                                                          | ARLENE HOLANDA                  | CONHECIMENTO | 90 |
| 104 | FUNDAMENTAL I | ABC DA FLORESTA AMAZÔNICA                                                     | THIAGO DE MELLO                 | CONHECIMENTO | 90 |
| 105 | FUNDAMENTAL I | ALGUÉM VIU A BOLA                                                             | JONAS RIBEIRO                   | CORTEZ       | 90 |
| 106 | FUNDAMENTAL I | BOLA NO PÉ - A INCRÍVEL HISTÓRIA DO FUTEBOL                                   | LUISA MASSARANI, MARCOS ABRUCIO | CORTEZ       | 90 |
| 107 | FUNDAMENTAL I | BOTA A CALÇA, CALÇA A BOTA                                                    | CLAÚDIO MARTINS                 | CORTEZ       | 90 |
| 108 | FUNDAMENTAL I | DEZ HISTÓRIAS DE ONÇA                                                         | MARGA MOURA EGYPTO              | CORTEZ       | 90 |
| 109 | FUNDAMENTAL I | INSTRUÇÕES PARA CONSTRUIR UMA FLOR                                            | CHRISTINA DIAS                  | CORTEZ       | 90 |
| 110 | FUNDAMENTAL I | HISTÓRIA DE QUEM CONTA HISTÓRIA                                               | LENICE GOMES                    | CORTEZ       | 90 |
| 111 | FUNDAMENTAL I | AS AMAZONAS                                                                   | JÔ OLIVEIRA                     | CORTEZ       | 90 |
| 112 | FUNDAMENTAL I | AVÓS & AVÓS                                                                   | NELSON ALBISSÚ                  | CORTEZ       | 90 |
| 113 | FUNDAMENTAL I | BOCA DE PIRANHA                                                               | DENISE ROCHAEL                  | CORTEZ       | 90 |
| 114 | FUNDAMENTAL I | BRASÍLIA DO CONCRETO AO SONHO                                                 | LUCILIA GARCEZ                  | CORTEZ       | 90 |
| 115 | FUNDAMENTAL I | CARMELA CARAMELO                                                              | CRIS ROGERIO                    | CORTEZ       | 90 |
| 116 | FUNDAMENTAL I | CUTUCANDO A ONÇA COM VARA CURTA                                               | FRANCISCO PIPIO                 | CORTEZ       | 90 |
| 117 | FUNDAMENTAL I | ESCUÇA SO O QUE É O QUE É? (ADIVINHAS DE BRINCAR)                             | LENICE GOMES                    | CORTEZ       | 90 |
| 118 | FUNDAMENTAL I | O LAGO                                                                        | RODRIGO ABRAHIM                 | CORTEZ       | 90 |
| 119 | FUNDAMENTAL I | SENHOR PACKOWIASKY, QUE VIROU PACOTE, E SUA ESTRANHA MANIA DE FALAR AS COISAS | MILTON BITUIM CAMPOS            | CORTEZ       | 90 |
| 120 | FUNDAMENTAL I | A MARAVILHOSA SABEDORIA DAS COISAS                                            | ULISSES TAVARES                 | CORTEZ       | 90 |
| 121 | FUNDAMENTAL I | BICHO BONITO BICHO ESQUISITO                                                  | JOÃO PROTETI                    | CORTEZ       | 90 |
| 122 | FUNDAMENTAL I | HISTÓRIAS TECIDAS EM SEDA                                                     | LÚCIA HIRATSUKA                 | CORTEZ       | 90 |
| 123 | FUNDAMENTAL I | LIÇÃO DE COISA À TOA                                                          | JOÃO NOVAIS                     | CORTEZ       | 90 |
| 124 | FUNDAMENTAL I | COLEÇÃO PARA CRESCER 1 - UMA COISA DEPENDE DA OUTRA                           | SIMÃO DE MIRANDA                | ENSINAMENTO  | 90 |
| 125 | FUNDAMENTAL I | E DÁÍ? EU SEI QUE NÃO SOU ASSIM                                               | MÔNICA ALVES RIBEIRO DAMASCO    | ENSINAMENTO  | 90 |
| 126 | FUNDAMENTAL I | A LENDA DA VITÓRIA-RÉGIA                                                      | GONÇALO FERREIRA DA SILVA       | ENSINAMENTO  | 90 |
| 127 | FUNDAMENTAL I | A GALINHA DOS OVOS DE ÁGUA                                                    | ARLINDO LOPES                   | ENSINAMENTO  | 90 |
| 128 | FUNDAMENTAL I | SE OS ANIMAIS FALASSEM                                                        | MOREIRA DE ACOPIARA             | ENSINAMENTO  | 90 |
| 129 | FUNDAMENTAL I | A GALINHA DOS OVOS DE OURO                                                    | PAIVA NEVES                     | ENSINAMENTO  | 90 |
| 130 | FUNDAMENTAL I | A VIDA DE MONTEIRO LOBATO                                                     | SERRA AZUL                      | ENSINAMENTO  | 90 |
| 131 | FUNDAMENTAL I | DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS                                     | MOREIRA DE ACOPIARA             | ENSINAMENTO  | 90 |
| 132 | FUNDAMENTAL I | ECOLOGIA                                                                      | GONÇALO FERREIRA DA SILVA       | ENSINAMENTO  | 90 |
| 133 | FUNDAMENTAL I | CALANGO KID                                                                   | SALGADO MARANHÃO                | FORT EDITORA | 90 |
| 134 | FUNDAMENTAL I | A CADEIRA CONTADEIRA                                                          | JACIRA FAGUNDES                 | FRANCO       | 90 |
| 135 | FUNDAMENTAL I | A CIDADE DOS CACHORROS                                                        | ANDRÉ LUÍS OLIVEIRA             | FRANCO       | 90 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
**CNPJ 06.104.863/0001-95**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



|     |               |                                                         |                                        |          |    |
|-----|---------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------|----|
| 136 | FUNDAMENTAL I | A CORUJINHA CURIOSA                                     | MARIA ELAINE CAMBRAIA                  | FRANCO   | 90 |
| 137 | FUNDAMENTAL I | AS PINTAS DA JOANINHA                                   | ROSA MARIA FILGUEIRAS VIEIRA           | FRANCO   | 90 |
| 138 | FUNDAMENTAL I | CADA UM... É UM!                                        | ALINE LOURO                            | FRANCO   | 90 |
| 139 | FUNDAMENTAL I | CAIXA DE ABRAÇOS                                        | DELMA LUCCHIN                          | FRANCO   | 90 |
| 140 | FUNDAMENTAL I | COMO VIVEMOS?                                           | IRIS BORGES                            | FRANCO   | 90 |
| 141 | FUNDAMENTAL I | DENTRO DO CORAÇÃO DA MAMÃE                              | REGINA MENDES                          | FRANCO   | 90 |
| 142 | FUNDAMENTAL I | FÁBRICAS                                                | MARCO MIRANDA                          | FRANCO   | 90 |
| 143 | FUNDAMENTAL I | FREDERICO, O HOMEM RICO                                 | SIMÃO DE MIRANDA                       | FRANCO   | 90 |
| 144 | FUNDAMENTAL I | MÁGICOS, MALABARISTAS E TRAPEZISTAS                     | IRIS BORGES                            | FRANCO   | 90 |
| 145 | FUNDAMENTAL I | MANTEIGA DERRETIDA                                      | MÁRCIA ELMIRO                          | FRANCO   | 90 |
| 146 | FUNDAMENTAL I | MEU PEQUENO GRANDE LIVRO DA GRATIDÃO                    | CAROLINA MARMO PEPE                    | FRANCO   | 90 |
| 147 | FUNDAMENTAL I | O JARDIM ENCANTADO                                      | ALESSANDRA PONTES ROSCOE               | FRANCO   | 90 |
| 148 | FUNDAMENTAL I | O MEDALHISTA                                            | IRIS BORGES                            | FRANCO   | 90 |
| 149 | FUNDAMENTAL I | O MENINO E A ATIRADEIRA                                 | FABIANO MORAES                         | FRANCO   | 90 |
| 150 | FUNDAMENTAL I | O MENINO QUE ENXERGAVA COM O CORAÇÃO                    | SEMÍRAMIS PATERNO                      | FRANCO   | 90 |
| 151 | FUNDAMENTAL I | O MUNDO ENCANTADO                                       | MARIA ALICE AGUIAR                     | FRANCO   | 90 |
| 152 | FUNDAMENTAL I | O SAPO SIDERAL                                          | LIDUINA BARTHOLO DE OLIVEIRA           | FRANCO   | 90 |
| 153 | FUNDAMENTAL I | O SONHO DE SER GRANDE                                   | CLARA ROSA CRUZ GOMES                  | FRANCO   | 90 |
| 154 | FUNDAMENTAL I | POEMAS SIDERAIS                                         | ALEXANDRE AZEVEDO E OUTROS             | FRANCO   | 90 |
| 155 | FUNDAMENTAL I | POESIAS AQUÁTICAS                                       | ANDRÉ LUÍS OLIVEIRA E MARCIANO VASQUES | FRANCO   | 90 |
| 156 | FUNDAMENTAL I | ERA UMA VEZ...APRENDENDO PORTUGUÊS                      | PAULA FURTADO                          | GIRASSOL | 90 |
| 157 | FUNDAMENTAL I | ÁFRICA - CONTOS DO RIO, DA SELVA E DA SAVANA            | SILVANA DE MENEZES                     | GIRASSOL | 90 |
| 158 | FUNDAMENTAL I | CONTOS FABULOSOS - CAPA AZUL                            | VARIOS                                 | GIRASSOL | 90 |
| 159 | FUNDAMENTAL I | CONTOS PARA SONHAR                                      | OBRA COLETIVA                          | GIRASSOL | 90 |
| 160 | FUNDAMENTAL I | FÁBULAS ILUSTRADAS - A CEGONHA E A RAPOSA               | MAURICIO DE SOUSA                      | GIRASSOL | 90 |
| 161 | FUNDAMENTAL I | FÁBULAS ILUSTRADAS - A GALINHA DOS OVOS DE OURO         | MAURICIO DE SOUSA                      | GIRASSOL | 90 |
| 162 | FUNDAMENTAL I | FÁBULAS ILUSTRADAS - A MENINA DO LEITE                  | MAURICIO DE SOUSA                      | GIRASSOL | 90 |
| 163 | FUNDAMENTAL I | FÁBULAS ILUSTRADAS - O AVARENTO                         | MAURICIO DE SOUSA                      | GIRASSOL | 90 |
| 164 | FUNDAMENTAL I | FÁBULAS ILUSTRADAS - O RATO DA CIDADE E O RATO DO CAMPO | MAURICIO DE SOUSA                      | GIRASSOL | 90 |
| 165 | FUNDAMENTAL I | TURMA DA MÔNICA - CONTOS DA CAROCHINHA                  | OBRA COLETIVA                          | GIRASSOL | 90 |
| 166 | FUNDAMENTAL I | TURMA DA MÔNICA - FOLCLORE BRASILEIRO                   | MAURICIO DE SOUSA                      | GIRASSOL | 90 |
| 167 | FUNDAMENTAL I | TURMA DA MÔNICA - LENDAS BRASILEIRAS                    | MAURICIO DE SOUSA                      | GIRASSOL | 90 |
| 168 | FUNDAMENTAL I | A MENINA, O COFRINHO E A VOVÓ                           | CORA CORALINA                          | GLOBAL   | 90 |
| 169 | FUNDAMENTAL I | A MOEDA DE OURO QUE UM PATO ENGOLIU                     | CORA CORALINA                          | GLOBAL   | 90 |
| 170 | FUNDAMENTAL I | AS COCADAS                                              | CORA CORALINA                          | GLOBAL   | 90 |
| 171 | FUNDAMENTAL I | BERIMBAU E OUTROS POEMAS                                | MANUEL BANDEIRA                        | GLOBAL   | 90 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
**CNPJ 06.104.863/0001-95**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



|     |               |                                                       |                                      |          |    |
|-----|---------------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------|----|
| 172 | FUNDAMENTAL I | MELHORES CONTOS JOÃO GUIMARÃES ROSA                   | JOÃO GUIMARÃES ROSA                  | GLOBAL   | 90 |
| 173 | FUNDAMENTAL I | NA RUA DO SABÃO                                       | MANUEL BANDEIRA                      | GLOBAL   | 90 |
| 174 | FUNDAMENTAL I | O PRATO AZUL - POMBINHO                               | CORA CORALINA                        | GLOBAL   | 90 |
| 175 | FUNDAMENTAL I | OS MENINOS VERDES                                     | CORA CORALINA                        | GLOBAL   | 90 |
| 176 | FUNDAMENTAL I | OS SINOS                                              | MANUEL BANDEIRA                      | GLOBAL   | 90 |
| 177 | FUNDAMENTAL I | OU ISTO OU AQUILO                                     | CECÍLIA MEIRELES                     | GLOBAL   | 90 |
| 178 | FUNDAMENTAL I | PÉ DE POESIA                                          | CECÍLIA MEIRELES, OBRA COLETIVA      | GLOBAL   | 90 |
| 179 | FUNDAMENTAL I | PRA BRINCAR                                           | MANUEL BANDEIRA                      | GLOBAL   | 90 |
| 180 | FUNDAMENTAL I | AMIGA URSA - UMA HISTORIA TRISTE, MAS COM FINAL FELIZ | RITA LEE                             | GLOBINHO | 90 |
| 181 | FUNDAMENTAL I | É PORCO?                                              | ALEXANDRE DE CASTRO GOMES            | GLOBINHO | 90 |
| 182 | FUNDAMENTAL I | PASSARIQUES DO MEU QUINTAL                            | BALANDINA FRANCO                     | GLOBINHO | 90 |
| 183 | FUNDAMENTAL I | MAMÃE FOI TRABALHAR                                   | DAVID MILGRIM E KES GRAY             | GLOBO    | 90 |
| 184 | FUNDAMENTAL I | AGAPINHO PARA CRIANÇA                                 | PADRE MARCELO ROSSI                  | GLOBO    | 90 |
| 185 | FUNDAMENTAL I | ALAFIÁ E A PANTERA QUE TINHA OLHOS DE RUBI            | MARCEL TENÓRIO E THEO DE OLIVEIRA    | GLOBO    | 90 |
| 186 | FUNDAMENTAL I | BOLA OU BÚLICA                                        | LUIZ RAUL MACHADO; RICARDO BENEVIDES | GLOBO    | 90 |
| 187 | FUNDAMENTAL I | DOM QUIXOTE DAS CRIANÇAS                              | MONTEIRO LOBATO                      | GLOBO    | 90 |
| 188 | FUNDAMENTAL I | GEOGRAFIA DE DONA BENTA                               | MONTEIRO LOBATO                      | GLOBO    | 90 |
| 189 | FUNDAMENTAL I | O PEDIDO DE CASAMENTO                                 | MONTEIRO LOBATO                      | GLOBO    | 90 |
| 190 | FUNDAMENTAL I | A CASA DA DONA MALUCA                                 | SANDRA BRANCO                        | IMEPH    | 90 |
| 191 | FUNDAMENTAL I | A DANÇA DOS PIRILAMPOS                                | VICÊNCIA JAGUARIBE                   | IMEPH    | 90 |
| 192 | FUNDAMENTAL I | A FAMILIA ENCANTADO                                   | JULIANA BARROSO TAVARES PARENTE      | IMEPH    | 90 |
| 193 | FUNDAMENTAL I | A GALINHA ADIVINHONA                                  | JOSÉ WALTER PIRES                    | IMEPH    | 90 |
| 194 | FUNDAMENTAL I | A GATA BORRALHEIRA                                    | ANA THAIS FEITOSA                    | IMEPH    | 90 |
| 195 | FUNDAMENTAL I | A MISTERIOSA BATUCADA DE LETRAS DA CASA DO MEU TIO    | FABIANO MORAES                       | IMEPH    | 90 |
| 196 | FUNDAMENTAL I | A RAPOSA E O CANÇÃO                                   | ARIEVALDO VIANA                      | IMEPH    | 90 |
| 197 | FUNDAMENTAL I | A TURMA DO XAXADO VOL. 1 E 2 - EDIÇÃO ESPECIAL        | ANTONIO CEDRAZ                       | IMEPH    | 90 |
| 198 | FUNDAMENTAL I | A TURMA DO XAXADO VOL. 3 E 4 - EDIÇÃO ESPECIAL        | ANTONIO CEDRAZ                       | IMEPH    | 90 |
| 199 | FUNDAMENTAL I | ANIVERSARIANTE                                        | JULIANA BARROSO TAVARES PARENTE      | IMEPH    | 90 |
| 200 | FUNDAMENTAL I | ARCA DE NOÉ                                           | ANTONIO FRANCISCO                    | IMEPH    | 90 |
| 201 | FUNDAMENTAL I | AS LONGAS COLHERES                                    | SELMA GINEZ                          | IMEPH    | 90 |
| 202 | FUNDAMENTAL I | AS MORADORAS DO CÉU                                   | EUGÊNIO LEANDRO                      | IMEPH    | 90 |
| 203 | FUNDAMENTAL I | ASSEMBLÉIA DOS BICHOS                                 | SIMÃO DE MIRANDA                     | IMEPH    | 90 |
| 204 | FUNDAMENTAL I | BERÇARIO DOS MONSTROS                                 | DANIELA BLOC                         | IMEPH    | 90 |
| 205 | FUNDAMENTAL I | DUAS LENDAS INDÍGENAS DE AMOR                         | FERNANDO PAIXÃO                      | IMEPH    | 90 |
| 206 | FUNDAMENTAL I | LENDA DO UIRAPURU                                     | GONÇALO FERREIRA DA SILVA            | IMEPH    | 90 |
| 207 | FUNDAMENTAL I | LETRINHA POR LETRINHA...                              | LUCINDA AZEVEDO                      | IMEPH    | 90 |
| 208 | FUNDAMENTAL I | LIVRO DOS TRAVAS - VOL. 1                             | ARLENE HOLANDA                       | IMEPH    | 90 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
**CNPJ 06.104.863/0001-95**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



|     |               |                                                |                               |                 |    |
|-----|---------------|------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------|----|
| 209 | FUNDAMENTAL I | LIVRO DOS TRAVAS - VOL. 2                      | ARLENE HOLANDA                | IMEPH           | 90 |
| 210 | FUNDAMENTAL I | MESTRE VITALINO                                | ARLENE HOLANDA                | IMEPH           | 90 |
| 211 | FUNDAMENTAL I | O COELHINHO ESQUISITO DESCOBRIU QUE ERA BONITO | LU CHAMUSCA                   | IMEPH           | 90 |
| 212 | FUNDAMENTAL I | O PALHAÇO VAZIO E A BAILARINA SOLIDÃO          | NARA LACERDA E BRUNO MONTEIRO | IMEPH           | 90 |
| 213 | FUNDAMENTAL I | O SEGREDO DO QUINTAL                           | JOSÉ WALTER PIRES             | IMEPH           | 90 |
| 214 | FUNDAMENTAL I | OS MÚSICOS HERÓIS                              | ANA THAIS FEITOSA             | IMEPH           | 90 |
| 215 | FUNDAMENTAL I | PEDRO PEREIRA PINTOR PORTUGUÊS                 | LENICE GOMES                  | IMEPH           | 90 |
| 216 | FUNDAMENTAL I | PRODUÇÃO DE GENEROS TEXTUAIS                   | IANA MAMEDE                   | IMEPH           | 90 |
| 217 | FUNDAMENTAL I | SONHOS DE MEL                                  | NARA LACERDA E BRUNO MONTEIRO | IMEPH           | 90 |
| 218 | FUNDAMENTAL I | TURMA DA MÔNICA, UMA VIAGEM A PORTUGAL         | JOSÉ SANTOS                   | IMEPH           | 90 |
| 219 | FUNDAMENTAL I | UMA ESCADA PARA O CÉU                          | POLLYABA GAMA E TALITA NOZOMI | IMEPH           | 90 |
| 220 | FUNDAMENTAL I | ZOOLOGICO EM FESTA                             | CRISPINIANO NETO              | IMEPH           | 90 |
| 221 | FUNDAMENTAL I | BICHOS APAIXONADOS                             | AMÉLIA ALBUQUERQUE            | IMEPH           | 90 |
| 222 | FUNDAMENTAL I | O QUE É, O QUE É?                              | ARLENE HOLANDA                | IMEPH           | 90 |
| 223 | FUNDAMENTAL I | GILOKA: A GIRAFÁ FOFQUEIRA                     | LU CHAMUSCA                   | IMEPH           | 90 |
| 224 | FUNDAMENTAL I | O REFÚGIO DAS INTERROGAÇÕES                    | MACIEL MELO                   | IMEPH           | 90 |
| 225 | FUNDAMENTAL I | A VIAGEM DE TAMAR                              | ANGELA MACHADO                | LÊ              | 90 |
| 226 | FUNDAMENTAL I | BRASÍLIA DE A A Z                              | TINO FREITAS                  | LÊ              | 90 |
| 227 | FUNDAMENTAL I | ELÊ ... O QUÊ?                                 | NORMA SOFIA                   | LÊ              | 90 |
| 228 | FUNDAMENTAL I | OREOSVALDO, O PÁSSARO DAS SOMBRAS              | PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA     | LÊ              | 90 |
| 229 | FUNDAMENTAL I | PÁ E PEDRA                                     | ANDERSON DE OLIVEIRA          | LÊ              | 90 |
| 230 | FUNDAMENTAL I | QUEM VAI AJUDAR O LOBO MAU?                    | WALTHER MOREIRA SANTOS        | LÊ              | 90 |
| 231 | FUNDAMENTAL I | TRÊS FORMIGAS AMIGAS                           | MARCELO XAVIER                | LÊ              | 90 |
| 232 | FUNDAMENTAL I | TUDO PODE SER BRINQUEDO                        | ANGELA LEITE DE SOUZA         | LÊ              | 90 |
| 233 | FUNDAMENTAL I | O MUNDO PERDIDO EM CORDEL                      | PAIVA NEVES                   | NOVA ALEXANDRIA | 90 |
| 234 | FUNDAMENTAL I | A FORMIGA EMÍLIA E A ECONOMIA                  | MARA LUCRUET                  | NOVA ALEXANDRIA | 90 |
| 235 | FUNDAMENTAL I | A METAMORFOSE - NOVAS LEITURAS                 | FRANZ KAFKA                   | NOVA ALEXANDRIA | 90 |
| 236 | FUNDAMENTAL I | ASSIM É QUE SE CONTA                           | ANTÔNICO DE ALCANTARA MACHADO | NOVA ALEXANDRIA | 90 |
| 237 | FUNDAMENTAL I | CÂNDIDO OU O OTIMISMO                          | VOLTAIRE                      | NOVA ALEXANDRIA | 90 |
| 238 | FUNDAMENTAL I | CONTOS DE ESCOLA                               | ADRIANA FACÃO                 | NOVA ALEXANDRIA | 90 |
| 239 | FUNDAMENTAL I | FEITO GATO E CACHORRO                          | MARIA SCHULE                  | NOVA ALEXANDRIA | 90 |
| 240 | FUNDAMENTAL I | HELENA E OS RATOS DA NOITE                     | CHRISTOPH MARZI               | NOVA ALEXANDRIA | 90 |
| 241 | FUNDAMENTAL I | IGUAIS                                         | IVO MINKOVICIUS               | NOVA ALEXANDRIA | 90 |
| 242 | FUNDAMENTAL I | O GRANDE SUSTO DE BIA                          | WILLIAM VALERIANO             | NOVA ALEXANDRIA | 90 |
| 243 | FUNDAMENTAL I | UMA HISTÓRIA DA CHINA                          | CLAUDIA VASCONCELLOS          | NOVA ALEXANDRIA | 90 |
| 244 | FUNDAMENTAL I | O CANTO DO MENINO VIAJANTE                     | FERNANDA DE OLIVEIRA          | QU4TRO          | 90 |
| 245 | FUNDAMENTAL I | O LEOZINHO E O DETETIVE: O CASO MISTERIOSO     | FERNANDA DE OLIVEIRA          | QU4TRO          | 90 |
| 246 | FUNDAMENTAL I | AS HISTÓRIAS DO CASTELO SCALABRUM              | RAÍSSA EMIR MAIA              | SMILE EDITORIAL | 90 |
| 247 | FUNDAMENTAL I | BREATHE                                        | BRANCO, INES CASTEL           | TELOS           | 90 |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



|     |               |                                   |                            |                    |    |
|-----|---------------|-----------------------------------|----------------------------|--------------------|----|
| 248 | FUNDAMENTAL I | ISTO NÃO É UMA SELVA              | ISERN, SUSANNA             | TELOS              | 90 |
| 249 | FUNDAMENTAL I | MINHAS RODINHAS                   | SEBASTIAN PELON            | TELOS              | 90 |
| 250 | FUNDAMENTAL I | O MUNDO DISSE SIM                 | KAIA DAHLE NYHUS           | TELOS              | 90 |
| 251 | FUNDAMENTAL I | PRECISO DE UM NOVO BUMBUM         | MCMILLAN, DAWN             | TELOS              | 90 |
| 252 | FUNDAMENTAL I | ESPERANDO PELAS ONDAS             | MICHELLE NIKAMANKENH       | TRILHA EDUCACIONAL | 90 |
| 253 | FUNDAMENTAL I | MORANDO NO ESPAÇO LIVING IN SAPCE | JOÃO PAULO GUERRA BARREIRA | TRILHA EDUCACIONAL | 90 |
| 254 | FUNDAMENTAL I | OS MIL TSURUS                     | NALU SAAD                  | TRILHA EDUCACIONAL | 90 |
| 255 | FUNDAMENTAL I | TERRA DA DIFICULDADE              | FERNANDA DE OLIVEIRA       | TRILHA EDUCACIONAL | 90 |

**FUNDAMENTAL II – LOTE III**

| ITEM | INDICAÇÃO      | TÍTULO                                             | AUTOR                                                      | EDITORA  | QTDE. |
|------|----------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|----------|-------|
| 1    | FUNDAMENTAL II | A CASCA MÍTICA                                     | SALGADO MARANHÃO                                           | 7 LETRAS | 90    |
| 2    | FUNDAMENTAL II | A SAGRAÇÃO DOS LOBOS                               | SALGADO MARANHÃO                                           | 7 LETRAS | 90    |
| 3    | FUNDAMENTAL II | AVESSOS AVULSOS                                    | SALGADO MARANHÃO                                           | 7 LETRAS | 90    |
| 4    | FUNDAMENTAL II | O MAPA DA TRIBO                                    | SALGADO MARANHÃO                                           | 7 LETRAS | 90    |
| 5    | FUNDAMENTAL II | ÓPERA DE NÃOS                                      | SALGADO MARANHÃO                                           | 7 LETRAS | 90    |
| 6    | FUNDAMENTAL II | BATTLE ROYALE                                      | KOUSHUN TAKAMI                                             | ALT      | 90    |
| 7    | FUNDAMENTAL II | ESTRELA DA MANHÃ                                   | PIERCE BROWN                                               | ALT      | 90    |
| 8    | FUNDAMENTAL II | JOGOS MACABROS                                     | R. L. STINE                                                | ALT      | 90    |
| 9    | FUNDAMENTAL II | O BARQUEIRO                                        | CLAIRE MCFALL                                              | ALT      | 90    |
| 10   | FUNDAMENTAL II | O IMENSO AZUL ENTRE NÓS                            | AYESHA HARRUNA ATTAH                                       | ALT      | 90    |
| 11   | FUNDAMENTAL II | TEXTOS CRUÉIS DE MAIS PARA SEREM LIDOS RAPIDAMENTE | IGOR PIRES                                                 | ALT      | 90    |
| 12   | FUNDAMENTAL II | THE PROM: A FESTA DE FORMATURA                     | SAUNDRA MITCHELL; CHAD BEGUELIN; BOB MARTIN; MATTHEW SKLAR | ALT      | 90    |
| 13   | FUNDAMENTAL II | TODAS AS COISAS QUE EU TE ESCREVERIA SE PUDESSE    | IGOR PIRES                                                 | ALT      | 90    |
| 14   | FUNDAMENTAL II | UMA LISTA (QUASE) DEFINITIVA DE PIORES MEDOS       | KRYSTAL SUTHERLAND                                         | ALT      | 90    |
| 15   | FUNDAMENTAL II | ALAGOAS.COM                                        | LEDA ALMEIDA GUERRA                                        | BAGAÇO   | 90    |
| 16   | FUNDAMENTAL II | DO OUTRO LADO ESPELHO                              | VANDA PHAELANTE                                            | BAGAÇO   | 90    |
| 17   | FUNDAMENTAL II | FLORES PARA CECÍLIA                                | PAULO CALDAS                                               | BAGAÇO   | 90    |
| 18   | FUNDAMENTAL II | O MISTÉRIO DO GLOBO DA MORTE                       | JOSÉ TELES                                                 | BAGAÇO   | 90    |
| 19   | FUNDAMENTAL II | O PERIGOSO CAMINHO DAS PEDRAS                      | JOSÉ TELES                                                 | BAGAÇO   | 90    |
| 20   | FUNDAMENTAL II | OS ANJOS NAVEGAM NA INTERNET                       | JOSÉ TELES                                                 | BAGAÇO   | 90    |
| 21   | FUNDAMENTAL II | OS SETE CANDELABROS DE OURO                        | MARIA DA GLÓRIA FREITAS                                    | BAGAÇO   | 90    |
| 22   | FUNDAMENTAL II | PLANETA MICRÓBIO                                   | JOSÉ ADALBERTOVSKI RIBEIRO                                 | BAGAÇO   | 90    |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
**CNPJ 06.104.863/0001-95**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



|    |                |                                                              |                          |                      |    |
|----|----------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------|----|
| 23 | FUNDAMENTAL II | PRETÉRITO MAIS QUE IMPERFEITO                                | ALEXANDRE AZEVEDO        | BAGAÇO               | 90 |
| 24 | FUNDAMENTAL II | SETE ASSOMBRAÇÕES EM RETRATOS FALADOS                        | FÁBIO RAFAEL             | BAGAÇO               | 90 |
| 25 | FUNDAMENTAL II | SOPHIA                                                       | JUSSARA ROCHA KOURYH     | BAGAÇO               | 90 |
| 26 | FUNDAMENTAL II | TESTAMENTO                                                   | JUSSARA ROCHA KOURYH     | BAGAÇO               | 90 |
| 27 | FUNDAMENTAL II | UM ANJO CHAMADO ALEGRIA                                      | PAULO CALDAS             | BAGAÇO               | 90 |
| 28 | FUNDAMENTAL II | UM BANQUETE EXEMPLAR                                         | JOSÉ TELES               | BAGAÇO               | 90 |
| 29 | FUNDAMENTAL II | VOANDO PARA O PERIGO                                         | JOSÉ TELES               | BAGAÇO               | 90 |
| 30 | FUNDAMENTAL II | O PICAPAU AMARELO                                            | MONTEIRO LOBATO          | BIBLIOTECA AZUL      | 90 |
| 31 | FUNDAMENTAL II | A MÁQUINA DE FAZER ESPANHÓIS                                 | VALTER HUGO MÃE          | BIBLIOTECA AZUL      | 90 |
| 32 | FUNDAMENTAL II | CONTOS DE CÃES E MAUS LOBOS                                  | VALTER HUGO MÃE          | BIBLIOTECA AZUL      | 90 |
| 33 | FUNDAMENTAL II | CONTRA MIM                                                   | VALTER HUGO MÃE          | BIBLIOTECA AZUL      | 90 |
| 34 | FUNDAMENTAL II | FAHRENHEIT 451                                               | RAY BRADBURY             | BIBLIOTECA AZUL      | 90 |
| 35 | FUNDAMENTAL II | HISTÓRIA DO NOVO SOBRENOME                                   | ELENA FERRANDA           | BIBLIOTECA AZUL      | 90 |
| 36 | FUNDAMENTAL II | INFORTÚNIOS TRÁGICOS DA CONSTANTE FLORINDA                   | GASPAR PIRES DE REBELO   | BIBLIOTECA AZUL      | 90 |
| 37 | FUNDAMENTAL II | O NOSSO REINO                                                | VALTER HUGO MÃE          | BIBLIOTECA AZUL      | 90 |
| 38 | FUNDAMENTAL II | O REI DAS SOMBRAS                                            | JAVIER CERCAS            | BIBLIOTECA AZUL      | 90 |
| 39 | FUNDAMENTAL II | O REMORSO DE BALTAZAR SERAPIÃO                               | VALTER HUGO MÃE          | BIBLIOTECA AZUL      | 90 |
| 40 | FUNDAMENTAL II | PRAZER EM QUEIMAR - HISTÓRIAS DE FAHRENHEIT                  | RAY BRADBURY             | BIBLIOTECA AZUL      | 90 |
| 41 | FUNDAMENTAL II | TUDO DEPENDE DE COMO VOCÊ VÊ AS COISAS                       | NORTON JUSTER            | COMPANHIA DAS LETRAS | 90 |
| 42 | FUNDAMENTAL II | TÁ TODO MUNDO MAL                                            | JOUT JOUT                | COMPANHIA DAS LETRAS | 90 |
| 43 | FUNDAMENTAL II | 1984 (MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO)                     | GEORGE ORWELL            | COMPANHIA DAS LETRAS | 90 |
| 44 | FUNDAMENTAL II | 21 LICOES PARA O SECULO 21                                   | YUVAL NOAH HARARI        | COMPANHIA DAS LETRAS | 90 |
| 45 | FUNDAMENTAL II | A REVOLUÇÃO DOS BICHOS                                       | GEORGE ORWELL            | COMPANHIA DAS LETRAS | 90 |
| 46 | FUNDAMENTAL II | ABC DE CASTRO ALVES                                          | JORGE AMADO              | COMPANHIA DAS LETRAS | 90 |
| 47 | FUNDAMENTAL II | AGONIA DA NOITE                                              | JORGE AMADO              | COMPANHIA DAS LETRAS | 90 |
| 48 | FUNDAMENTAL II | ARREMATE                                                     | ARMANDO FREITAS FILHO    | COMPANHIA DAS LETRAS | 90 |
| 49 | FUNDAMENTAL II | ASCENSAO E QUEDA DE ADAO E EVA                               | STEPHEN GREENBLATT       | COMPANHIA DAS LETRAS | 90 |
| 50 | FUNDAMENTAL II | BERTA ISLA                                                   | JAVIER MARÍAS            | COMPANHIA DAS LETRAS | 90 |
| 51 | FUNDAMENTAL II | SAPIENS - UMA BREVE HISTORIA DA HUMANIDADE                   | YUVAL NOAH HARARI        | COMPANHIA DAS LETRAS | 90 |
| 52 | FUNDAMENTAL II | SEJAMOS TODOS FEMINISTAS                                     | CHIMAMANDA NGOZI ADICHIE | COMPANHIA DAS LETRAS | 90 |
| 53 | FUNDAMENTAL II | SOBRE A VERDADE                                              | GEORGE ORWELL            | COMPANHIA DAS LETRAS | 90 |
| 54 | FUNDAMENTAL II | SOBRE O AUTORITARISMO BRASILEIRO                             | LILIA MORITZ SCHWARCZ    | COMPANHIA DAS LETRAS | 90 |
| 55 | FUNDAMENTAL II | TORMENTA - O GOVERNO BOLSONARO - CRISES, INTRIGAS E SEGREDOS | THAÍS OYAMA              | COMPANHIA DAS LETRAS | 90 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
**CNPJ 06.104.863/0001-95**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



|    |                |                                                                         |                                  |              |    |
|----|----------------|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|--------------|----|
| 56 | FUNDAMENTAL II | CONTOS, CRÔNICAS E CORDÉIS                                              | MARCOS MAIRTON                   | CONHECIMENTO | 90 |
| 57 | FUNDAMENTAL II | PATATIVA DO ASSARÉ AVE POESIA                                           | EVARISTO GERALDO                 | CONHECIMENTO | 90 |
| 58 | FUNDAMENTAL II | DRAGÃO DO MAR E SEU TEMPO                                               | AUDIFAX RIOS                     | CONHECIMENTO | 90 |
| 59 | FUNDAMENTAL II | CARUARU ONDE O BARRO VIROU GENTE                                        | JOSÉLITO VASCONCELOS             | CORTEZ       | 90 |
| 60 | FUNDAMENTAL II | CRISÂNTEMO AMARELO                                                      | SÉSI BARDARI                     | CORTEZ       | 90 |
| 61 | FUNDAMENTAL II | DEUSES DE PEDRA - ARTE NA GRÉCIA ANTIGA                                 | DENISE ROCHAEL                   | CORTEZ       | 90 |
| 62 | FUNDAMENTAL II | HISTÓRIA TECIDAS EM SEDA                                                | LÚCIA HIRATSUKA                  | CORTEZ       | 90 |
| 63 | FUNDAMENTAL II | JOÃO CABRAL E JOSUÉ DE CASTRO CONVERSA SOBRE RECIFE                     | TERESA SALES                     | CORTEZ       | 90 |
| 64 | FUNDAMENTAL II | O BEBÊ VAMPIRO                                                          | REGINA DRUMMOND                  | CORTEZ       | 90 |
| 65 | FUNDAMENTAL II | SETE POVOS DAS MISSÕES EM QUADRINHOS                                    | WALTER VETILLO                   | CORTEZ       | 90 |
| 66 | FUNDAMENTAL II | NA CONTRAMÃO DA VIDA                                                    | MARIA DA GLORIA CARDIA DE CASTRO | CORTEZ       | 90 |
| 67 | FUNDAMENTAL II | A POESIA DAS AVES BRASILEIRAS                                           | LEVI CIOBOTARIU                  | CORTEZ       | 90 |
| 68 | FUNDAMENTAL II | A RETIRADA DA LAGUNA EM QUADRINHOS                                      | ALFREDO D'ESCRAGNOLLE TAUNAY     | CORTEZ       | 90 |
| 69 | FUNDAMENTAL II | BENEDITO BACURAU O PÁSSARO QUE NÃO NASCEU DE UM OVO                     | FLÁVIO PAIVA                     | CORTEZ       | 90 |
| 70 | FUNDAMENTAL II | ESCOLHA SEU DRAGÃO (CAPA DURA)                                          | ROSANA RIOS                      | CORTEZ       | 90 |
| 71 | FUNDAMENTAL II | HANS STADEN UM AVENTUREIRO NO NOVO MUNDO                                | JÔ OLIVEIRA                      | CORTEZ       | 90 |
| 72 | FUNDAMENTAL II | LUA ESTRELA BAIÃO A HISTÓRIA DE UM REI                                  | ASSIS ÂNGELO                     | CORTEZ       | 90 |
| 73 | FUNDAMENTAL II | MARANGATU - DOIS MITOS GUARANI                                          | BRÍGIDO IBANHES                  | CORTEZ       | 90 |
| 74 | FUNDAMENTAL II | O SERTÃO DO CONSELHEIRO ANTÔNIO                                         | LUCIANA SAVAGET                  | CORTEZ       | 90 |
| 75 | FUNDAMENTAL II | A JUSTIÇA POPULAR EM CABO VERDE                                         | BOAVENTURA DE SOUSA SANTOS       | CORTEZ       | 90 |
| 76 | FUNDAMENTAL II | MINHA ALMA É UMA MULHER - UMA HISTORIA DE AMOR                          | MARIA DA GLÓRIA CARDIA DE CASTRO | CORTEZ       | 90 |
| 77 | FUNDAMENTAL II | PORTUGAL: ENSAIO CONTRA AUTOFLAGELAÇÃO                                  | BOAVENTURA DE SOUSA SANTOS       | CORTEZ       | 90 |
| 78 | FUNDAMENTAL II | UMA ARTE PARA SEMPRE                                                    | DENISE ROCHAEL                   | CORTEZ       | 90 |
| 79 | FUNDAMENTAL II | ENTRE O CÉU E O INFERNO                                                 | DENISE ROCHAEL                   | CORTEZ       | 90 |
| 80 | FUNDAMENTAL II | ANTOLOGIA POÉTICA DE FERNANDO PESSOA                                    | WALMIR AYALA                     | EDIOURO      | 90 |
| 81 | FUNDAMENTAL II | 100 DUVIDAS DE PORTUGUÊS AMARELO                                        | GERALDO AMANCIO                  | ENSINAMENTO  | 90 |
| 82 | FUNDAMENTAL II | A ASTÚCIA DO JAGUNÇO SABINO, O PISTOLEIRO QUE VINGOU SUA PRÓPRIA VÍTIMA | ROUXINOL DO RINARÉ               | ENSINAMENTO  | 90 |
| 83 | FUNDAMENTAL II | A LENDA DO PESCADOR ENCANTADO                                           | EVARISTO GERALDO                 | ENSINAMENTO  | 90 |
| 84 | FUNDAMENTAL II | BRASILIA - AS MARGENS DO PARANOÁ                                        | DONZÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA        | ENSINAMENTO  | 90 |
| 85 | FUNDAMENTAL II | BRASILIA - DE MIL DESTINOS                                              | MOREIRA DE ACOPIARA              | ENSINAMENTO  | 90 |
| 86 | FUNDAMENTAL II | BRASILIA - DOS BRASILEIROS                                              | ANTÔNIO FRANCISCO                | ENSINAMENTO  | 90 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
**CNPJ 06.104.863/0001-95**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



|     |                |                                                        |                           |             |    |
|-----|----------------|--------------------------------------------------------|---------------------------|-------------|----|
| 87  | FUNDAMENTAL II | BRASILIA - JOVEM CIDADE CAPITAL DA ESPERANÇA           | CRISPINIANO NETO          | ENSINAMENTO | 90 |
| 88  | FUNDAMENTAL II | BRASILIA - O CANDANGO BRASILEIRO                       | AUDIFAX RIOS              | ENSINAMENTO | 90 |
| 89  | FUNDAMENTAL II | CANUDOS                                                | BABI GUEDES               | ENSINAMENTO | 90 |
| 90  | FUNDAMENTAL II | HOMEM, O LOBO DO HOMEM                                 | ANTÔNIO QUEIROZ DE FRANÇA | ENSINAMENTO | 90 |
| 91  | FUNDAMENTAL II | JUVENAL E O DRAGÃO                                     | LEANDRO GOMES DE BARROS   | ENSINAMENTO | 90 |
| 92  | FUNDAMENTAL II | MINHA CIDADE                                           | STÉLIO TORQUATO LIMA      | ENSINAMENTO | 90 |
| 93  | FUNDAMENTAL II | NORDESTINÊS LINGUAGEM PARALELA EM LITERATURA DE CORDEL | DONZÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA | ENSINAMENTO | 90 |
| 94  | FUNDAMENTAL II | O BEATO ZÉ LOURENÇO E O MASSACRE                       | ANTÔNIO QUEIROZ DE FRANÇA | ENSINAMENTO | 90 |
| 95  | FUNDAMENTAL II | O CRIME DA SOMBRA MISTERIOSA                           | MANOEL MONTEIRO           | ENSINAMENTO | 90 |
| 96  | FUNDAMENTAL II | O MARTÍRIO DE FREI TITO                                | ANTÔNIO QUEIROZ DE FRANÇA | ENSINAMENTO | 90 |
| 97  | FUNDAMENTAL II | O PREÇO DA SOBERBA OU A MÃE DESNATURADA                | MANOEL MONTEIRO           | ENSINAMENTO | 90 |
| 98  | FUNDAMENTAL II | O QUE FAZ O EGOÍSMO                                    | LUCIANO CARNEIRO          | ENSINAMENTO | 90 |
| 99  | FUNDAMENTAL II | O VIAJANTE E O SÁBIO                                   | MARCOS MAIRTON            | ENSINAMENTO | 90 |
| 100 | FUNDAMENTAL II | O VINGADOR DA HONRA OU O FILHO JUSTICEIRO              | MANOEL MONTEIRO           | ENSINAMENTO | 90 |
| 101 | FUNDAMENTAL II | VERTENTES E EVOLUÇÃO DA LITERATURA DE CORDEL           | GONÇALO FERREIRA DA SILVA | ENSINAMENTO | 90 |
| 102 | FUNDAMENTAL II | CHEGANDO AO DESTINO                                    | HENRIQUE SOUZA MORAES     | ENSINAMENTO | 90 |
| 103 | FUNDAMENTAL II | O ADVOGADO DO DIABO E A BENGALA                        | MARCOS MAIRTON            | ENSINAMENTO | 90 |
| 104 | FUNDAMENTAL II | O BURRO SABIDO E A UNIÃO DOS BICHOS                    | EVARISTO GERALDO          | ENSINAMENTO | 90 |
| 105 | FUNDAMENTAL II | VIDA E OBRA DE GONZAGÃO                                | CACÁ LOPES                | ENSINAMENTO | 90 |
| 106 | FUNDAMENTAL II | A ARANHA E OUTROS BICHOS                               | MANUEL BANDEIRA           | GLOBAL      | 90 |
| 107 | FUNDAMENTAL II | A BORBOLETA AMARELA                                    | RUBEM BRAGA               | GLOBAL      | 90 |
| 108 | FUNDAMENTAL II | A FESTA DAS LETRAS                                     | CECÍLIA MEIRELES          | GLOBAL      | 90 |
| 109 | FUNDAMENTAL II | A PROSA DO MUNDO                                       | OBRA COLETIVA             | GLOBAL      | 90 |
| 110 | FUNDAMENTAL II | AS MENINAS E O POETA                                   | MANUEL BANDEIRA           | GLOBAL      | 90 |
| 111 | FUNDAMENTAL II | CONTAS DE DIVIDIR E TRINTA E SEIS BOLOS                | CORA CORALINA             | GLOBAL      | 90 |
| 112 | FUNDAMENTAL II | DE MEDOS E ASSOMBRAÇÕES                                | CORA CORALINA             | GLOBAL      | 90 |
| 113 | FUNDAMENTAL II | FICO, O GATO DO RABO EMPLUMADO                         | DARCY RIBEIRO             | GLOBAL      | 90 |
| 114 | FUNDAMENTAL II | GENTIDADES                                             | DARCY RIBEIRO             | GLOBAL      | 90 |
| 115 | FUNDAMENTAL II | LEMBRANÇAS DE ANINHA                                   | CORA CORALINA             | GLOBAL      | 90 |
| 116 | FUNDAMENTAL II | MELHORES CRÔNICAS - RACHEL DE QUEIROZ                  | RACHEL DE QUEIROZ         | GLOBAL      | 90 |
| 117 | FUNDAMENTAL II | MELHORES CRÔNICAS - CECÍLIA MEIRELES                   | CECÍLIA MEIRELES          | GLOBAL      | 90 |
| 118 | FUNDAMENTAL II | MELHORES POEMAS CORA CORALINA (POCKET)                 | CORA CORALINA             | GLOBAL      | 90 |
| 119 | FUNDAMENTAL II | MEU LIVRO DE CORDEL                                    | CORA CORALINA             | GLOBAL      | 90 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
**CNPJ 06.104.863/0001-95**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



|     |                |                                                    |                                                    |        |    |
|-----|----------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------|----|
| 120 | FUNDAMENTAL II | O HOMEM ROUCO                                      | RUBEM BRAGA                                        | GLOBAL | 90 |
| 121 | FUNDAMENTAL II | O POVO BRASILEIRO E O SENTIDO DO BRASIL            | DARCY RIBEIRO                                      | GLOBAL | 90 |
| 122 | FUNDAMENTAL II | POESIA COMPLETA CECÍLIA MEIRELES                   | CECILIA MEIRELES                                   | GLOBAL | 90 |
| 123 | FUNDAMENTAL II | ROMANCEIRO DA INCONFIDÊNCIA                        | CECÍLIA MEIRELES                                   | GLOBAL | 90 |
| 124 | FUNDAMENTAL II | TRILOGIA DE ROMANCES DISTÓPICOS                    | IGNÁCIO DE LOYOLA BRANDÃO                          | GLOBAL | 90 |
| 125 | FUNDAMENTAL II | UM PÉ DE MILHO                                     | RUBEM BRAGA                                        | GLOBAL | 90 |
| 126 | FUNDAMENTAL II | ADMIRÁVEL MUNDO NOVO                               | ALDOUS HUXLEY                                      | GLOBO  | 90 |
| 127 | FUNDAMENTAL II | E NÃO SOBROU NENHUM                                | AGATHA CHRISTIE                                    | GLOBO  | 90 |
| 128 | FUNDAMENTAL II | 1808 - UM MIL OITOCENTOS E OITO                    | LAURENTINO GOMES                                   | GLOBO  | 90 |
| 129 | FUNDAMENTAL II | A CIDADE DO SOL                                    | KHALED HOSSEINI                                    | GLOBO  | 90 |
| 130 | FUNDAMENTAL II | A ERA DO NIILISMO                                  | LUIZ FELIPE PONDÉ                                  | GLOBO  | 90 |
| 131 | FUNDAMENTAL II | A IDÉIA DE REVOLUÇÃO NO BRASIL E OUTRAS IDÉIAS     | CARLOS GUILHERME MOTA                              | GLOBO  | 90 |
| 132 | FUNDAMENTAL II | A MOCINHA DO MERCADO CENTRAL                       | STELLA MARIS REZENDE                               | GLOBO  | 90 |
| 133 | FUNDAMENTAL II | A SOBRINHA DO POETA                                | STELLA MARIS REZENDE                               | GLOBO  | 90 |
| 134 | FUNDAMENTAL II | ABUSO: A CULTURA DO ESTUPRO NO BRASIL              | ANA PAULA ARAÚJO                                   | GLOBO  | 90 |
| 135 | FUNDAMENTAL II | ALÉM DE DARWIN                                     | REINALDO JOSÉ LOPES                                | GLOBO  | 90 |
| 136 | FUNDAMENTAL II | AS MEMÓRIAS DO LIVRO                               | GERALDINE BROOKS                                   | GLOBO  | 90 |
| 137 | FUNDAMENTAL II | COMO OS ANIMAIS SALVARAM MINHA VIDA                | LUISA MELL                                         | GLOBO  | 90 |
| 138 | FUNDAMENTAL II | DEIXA ELA ENTRAR                                   | JOHN AJVIDE LINDQVIST                              | GLOBO  | 90 |
| 139 | FUNDAMENTAL II | DROPZ                                              | RITA LEE                                           | GLOBO  | 90 |
| 140 | FUNDAMENTAL II | ENTRE DEUSES E MONSTROS                            | LIA NEIVA                                          | GLOBO  | 90 |
| 141 | FUNDAMENTAL II | ESCRavidÃO - VOL.01 - DO PRIMEIRO LEILÃO DE CATIVO | LAURENTINO GOMES                                   | GLOBO  | 90 |
| 142 | FUNDAMENTAL II | FLORES FALASTRONAS                                 | LAURENT CARDON                                     | GLOBO  | 90 |
| 143 | FUNDAMENTAL II | GENÉTICA: ESCOLHAS QUE NOSSOS AVÓS NÃO FAZIAM      | MAYANA ZATZ                                        | GLOBO  | 90 |
| 144 | FUNDAMENTAL II | GUERRA DE NARRATIVAS                               | LUCIANO TRIGO                                      | GLOBO  | 90 |
| 145 | FUNDAMENTAL II | GUERRA SANTA                                       | NIGEL CLIFF                                        | GLOBO  | 90 |
| 146 | FUNDAMENTAL II | HISTÓRIA DE QUEM FOGE E QUEM FICA                  | ELENA FERRANTE                                     | GLOBO  | 90 |
| 147 | FUNDAMENTAL II | INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL                            | KAI-FU LEE                                         | GLOBO  | 90 |
| 148 | FUNDAMENTAL II | JANELAS DA MENTE                                   | ANA BEATRIZ BARBOSA SILVA; EDUARDO MELLO GUIMARÃES | GLOBO  | 90 |
| 149 | FUNDAMENTAL II | JUSTAMENTE PORQUE SONHÁVAMOS                       | STELLA MARIS REZENDE                               | GLOBO  | 90 |
| 150 | FUNDAMENTAL II | LIVRO DA ECOLOGIA                                  | VÁRIOS AUTORES                                     | GLOBO  | 90 |
| 151 | FUNDAMENTAL II | LIVRO DO CINEMA                                    | VÁRIOS AUTORES                                     | GLOBO  | 90 |
| 152 | FUNDAMENTAL II | MÁ FEMINISTA                                       | ROXANE GAY                                         | GLOBO  | 90 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



|     |                |                                                                                   |                                      |       |    |
|-----|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-------|----|
| 153 | FUNDAMENTAL II | MAS VOCÊ VAI SOZINHA?                                                             | GAÍÁ PASSARELLI                      | GLOBO | 90 |
| 154 | FUNDAMENTAL II | MINHA VIDA COM BORIS                                                              | THAYS MASTINEZ                       | GLOBO | 90 |
| 155 | FUNDAMENTAL II | O BRUXO                                                                           | MARIA ADELAIDE AMARAL                | GLOBO | 90 |
| 156 | FUNDAMENTAL II | O CAÇADOR DE PIPAS                                                                | KHALED HOSSEINI                      | GLOBO | 90 |
| 157 | FUNDAMENTAL II | O CASO DOS CÃES IRADOS                                                            | MILTON CÉLIO DE OLIVEIRA FILHO       | GLOBO | 90 |
| 158 | FUNDAMENTAL II | O LIVRO DA ECONOMIA                                                               | VÁRIOS AUTORES                       | GLOBO | 90 |
| 159 | FUNDAMENTAL II | O LIVRO DA FILOSOFIA                                                              | VÁRIOS AUTORES                       | GLOBO | 90 |
| 160 | FUNDAMENTAL II | O LIVRO DA MÚSICA CLÁSSICA                                                        | VÁRIOS AUTORES                       | GLOBO | 90 |
| 161 | FUNDAMENTAL II | O LIVRO DENTRO DA CONCHA                                                          | RICARDO FILHO                        | GLOBO | 90 |
| 162 | FUNDAMENTAL II | OS MENINOS DA CAVERNA                                                             | RODRIGO CARVALHO                     | GLOBO | 90 |
| 163 | FUNDAMENTAL II | OS ZERÓIS                                                                         | ZIRALDO ALVES PINTO                  | GLOBO | 90 |
| 164 | FUNDAMENTAL II | PRECISAMOS FALAR SOBRE ABUSO                                                      | ROXANE GAY                           | GLOBO | 90 |
| 165 | FUNDAMENTAL II | REFLEXÕES SOBRE SEGURANÇA PÚBLICA E CORRUPÇÃO                                     | REIS FRIEDE                          | GLOBO | 90 |
| 166 | FUNDAMENTAL II | SEGREDO DO MEU TURBANTE                                                           | AGNÈS ROTGER; NADIA GHULAM           | GLOBO | 90 |
| 167 | FUNDAMENTAL II | TRANS                                                                             | BRUNO DELLA LATTA; RENATA CERIBELLI  | GLOBO | 90 |
| 168 | FUNDAMENTAL II | WESLEY                                                                            | STACEY O'BRIEN                       | GLOBO | 90 |
| 169 | FUNDAMENTAL II | ZIRALDO n'O PASQUIM                                                               | ZIRALDO ALVES PINTO                  | GLOBO | 90 |
| 170 | FUNDAMENTAL II | UM SHOW EM JERUSALÉM                                                              | LEA PENTEADO                         | GLOBO | 90 |
| 171 | FUNDAMENTAL II | ÁGAPE                                                                             | PADRE MARCELO ROSSI                  | GLOBO | 90 |
| 172 | FUNDAMENTAL II | 10 CORDÉIS NOTA 10 - MARCO HAURÉLIO                                               | ARLENE HOLANDA                       | IMEPH | 90 |
| 173 | FUNDAMENTAL II | A HISTÓRIA DE NOVOS BAIANOS                                                       | MORAES MOREIRA                       | IMEPH | 90 |
| 174 | FUNDAMENTAL II | A POEIRA E A ESTRADA                                                              | MACIEL MELO                          | IMEPH | 90 |
| 175 | FUNDAMENTAL II | ANDEI POR AÍ                                                                      | PAOLA TÔRRES                         | IMEPH | 90 |
| 176 | FUNDAMENTAL II | BANDEIRA SOBRINHO UMA VIDA E ALGUNS VERSOS                                        | BRAÚLIO TAVARES                      | IMEPH | 90 |
| 177 | FUNDAMENTAL II | BRASIL INDIGENA AFRO-BRASILEIRO - HISTORIA, MEMORIA, INDENTIDADE E REPRESENTAÇÕES | MANOEL ALVES DE SOUSA                | IMEPH | 90 |
| 178 | FUNDAMENTAL II | CARNE E ALMA                                                                      | ROGACIANO LEITE                      | IMEPH | 90 |
| 179 | FUNDAMENTAL II | CONTOS DE ORIGEM: RECONTO DE HISTÓRIA DE SÍLVIO ROMERO                            | ERALDO MIRANDA                       | IMEPH | 90 |
| 180 | FUNDAMENTAL II | CORDÉIS DE ARREPIAR - ÁFRICA                                                      | EVARISTO GERALDO                     | IMEPH | 90 |
| 181 | FUNDAMENTAL II | CORDÉIS DE ARREPIAR - AMÉRICA                                                     | EVARISTO GERALDO, ROUXINOL DO RINARÉ | IMEPH | 90 |
| 182 | FUNDAMENTAL II | CORDÉIS DE ARREPIAR - EUROPA                                                      | MARCO HAURÉLIO                       | IMEPH | 90 |
| 183 | FUNDAMENTAL II | GRAMÁTICA EM CORDEL                                                               | ZÉ MARIA DE FORTALEZA                | IMEPH | 90 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
**CNPJ 06.104.863/0001-95**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



|     |                |                                                               |                                                                    |           |    |
|-----|----------------|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-----------|----|
| 184 | FUNDAMENTAL II | LAMPIÃO REI DO CANGAÇO                                        | GERALDO AMANCIO                                                    | IMEPH     | 90 |
| 185 | FUNDAMENTAL II | AUTO DA LIBERDADE                                             | CRISPINIANO NETO                                                   | IMEPH     | 90 |
| 186 | FUNDAMENTAL II | O BOI NO CAFÉ                                                 | SERGIO VIOTTI                                                      | IMEPH     | 90 |
| 187 | FUNDAMENTAL II | O DUENDE E AS LETRAS                                          | EVARISTO GERALDO                                                   | IMEPH     | 90 |
| 188 | FUNDAMENTAL II | O GRANDE JOAQUIM NABUCO - 2ª edição                           | CRISPINIANO NETO                                                   | IMEPH     | 90 |
| 189 | FUNDAMENTAL II | O OLHO TORTO DO REI                                           | ANTONIO FRANCISCO                                                  | IMEPH     | 90 |
| 190 | FUNDAMENTAL II | O PIOLHO, A PRINCESA E O TROVADOR                             | LENICE GOMES                                                       | IMEPH     | 90 |
| 191 | FUNDAMENTAL II | O PREÇO DA LIBERDADE                                          | ROUXINOL DO RINARÉ                                                 | IMEPH     | 90 |
| 192 | FUNDAMENTAL II | O VENDEDOR DE BERIMBAU                                        | CHICO PEDROSA                                                      | IMEPH     | 90 |
| 193 | FUNDAMENTAL II | OS DOMADORES DE PALAVRA                                       | CELSE ANTUNES                                                      | IMEPH     | 90 |
| 194 | FUNDAMENTAL II | OS POVOS INDÍGENAS NO BRASIL                                  | AMELIA ALBUQUERQUE,<br>ANTONIO FRANCISCO,<br>MANOEL ALVES DE SOUSA | IMEPH     | 90 |
| 195 | FUNDAMENTAL II | PEDRO BANDEIRA DO JUAZEIRO - O PRÍNCIPE DOS POETAS POPULARES  | LUCINDA AZEVEDO                                                    | IMEPH     | 90 |
| 196 | FUNDAMENTAL II | POESIA EM CENA                                                | ANA THAIS FEITOSA                                                  | IMEPH     | 90 |
| 197 | FUNDAMENTAL II | ENCONTRO COM A CONSCIÊNCIA                                    | ANA THAIS FEITOSA                                                  | IMEPH     | 90 |
| 198 | FUNDAMENTAL II | QUATRO LEGUAS E MEIA DE CORDEL                                | ANTONIO FRANCISCO                                                  | IMEPH     | 90 |
| 199 | FUNDAMENTAL II | SETE FÁBULAS EM CORDEL                                        | ROUXINOL DO RINARÉ                                                 | IMEPH     | 90 |
| 200 | FUNDAMENTAL II | TREM DA VIDA                                                  | CINEAS SANTOS                                                      | IMEPH     | 90 |
| 201 | FUNDAMENTAL II | VENCENDO A DENGUE                                             | CRISPINIANO NETO                                                   | IMEPH     | 90 |
| 202 | FUNDAMENTAL II | ZUMBI DOS PALMARES                                            | FERNANDO PAIXÃO                                                    | IMEPH     | 90 |
| 203 | FUNDAMENTAL II | CAMINHOS DA ARTE                                              | ARLENE HOLANDA                                                     | IMEPH     | 90 |
| 204 | FUNDAMENTAL II | SÃO PAULO EM CORDEL                                           | OBRA COLETIVA                                                      | IMEPH     | 90 |
| 205 | FUNDAMENTAL II | O PAVÃO MISTERIOSO                                            | ARIEVALDO VIANA                                                    | IMEPH     | 90 |
| 206 | FUNDAMENTAL II | JOSÉ LOURENÇO: O BEATO PERSEGUIDO                             | MARIA LOURETO DE LIMA                                              | IMEPH     | 90 |
| 207 | FUNDAMENTAL II | JUAZEIRO DO PADRE CÍCERO A TERRA DA MÃE DE DEUS               | LUITGARDE OLIVEIRA<br>CAVALCANTE BARROS                            | IMEPH     | 90 |
| 208 | FUNDAMENTAL II | AS SEIS MOEDAS DE OURO                                        | ANTONIO FRANCISCO                                                  | IMEPH     | 90 |
| 209 | FUNDAMENTAL II | DEZ CORDÉIS NUM CORDEL SÓ                                     | ANTONIO FRANCISCO                                                  | IMEPH     | 90 |
| 210 | FUNDAMENTAL II | POESIA EM CENA 3                                              | FLÁVIA SUASSUNA                                                    | IMEPH     | 90 |
| 211 | FUNDAMENTAL II | O LAR DA SRTA. PEREGRINE - CIDADE DOS ETÉREOS - LIVRO II      | RAMSOM RIGGS                                                       | INTRÍSECA | 90 |
| 212 | FUNDAMENTAL II | PERCY JACKSON E OS OLIMPIANOS - A BATALHA DO LABIRINTO-VOL. 4 | RICK RIORDAN                                                       | INTRÍSECA | 90 |
| 213 | FUNDAMENTAL II | PERCY JACKSON E OS OLIMPIANOS - A MALDIÇÃO DO TITÃ - VOL. 3   | RICK RIORDAN                                                       | INTRÍSECA | 90 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
**CNPJ 06.104.863/0001-95**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



|     |                |                                                             |                                 |                |    |
|-----|----------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------|----|
| 214 | FUNDAMENTAL II | PERCY JACKSON E OS OLIMPIANOS - O LADRÃO DE RAIOS - VOL. 1  | RICK RIORDAN                    | INTRÍSECA      | 90 |
| 215 | FUNDAMENTAL II | PERCY JACKSON E OS OLIMPIANOS - O MAR DE MONSTROS - VOL. 2  | RICK RIORDAN                    | INTRÍSECA      | 90 |
| 216 | FUNDAMENTAL II | PERCY JACKSON E OS OLIMPIANOS - O ÚLTIMO OLIMPIANO - VOL. 5 | RICK RIORDAN                    | INTRÍSECA      | 90 |
| 217 | FUNDAMENTAL II | AVENTURAS DE HANS STADEN                                    | MONTEIRO LOBATO                 | L&PM           | 90 |
| 218 | FUNDAMENTAL II | AVENTURAS DE HANS STADEN - 1309                             | MONTEIRO LOBATO                 | L&PM           | 90 |
| 219 | FUNDAMENTAL II | AVENTURAS DE UM GOURMET EM PARIS                            | JEAN-CLAUDE RIBAUT              | L&PM           | 90 |
| 220 | FUNDAMENTAL II | AVENTURAS INEDITAS DE SHERLOCK HOLMES                       | ARTHUR CONAN DOYLE              | L&PM           | 90 |
| 221 | FUNDAMENTAL II | AVENTURAS INEDITAS DE SHERLOCK HOLMES - 70                  | ARTHUR CONAN DOYLE              | L&PM           | 90 |
| 222 | FUNDAMENTAL II | BOCAS DO TEMPO                                              | EDUARDO GALEANO                 | L&PM           | 90 |
| 223 | FUNDAMENTAL II | BOCAS DO TEMPO - 841                                        | EDUARDO GALEANO                 | L&PM           | 90 |
| 224 | FUNDAMENTAL II | CÂNCER - UMA BREVE INTRODUÇÃO, POCKET                       | NICHOLAS JAMES                  | L&PM           | 90 |
| 225 | FUNDAMENTAL II | CÃO DA MORTE, O POCKET                                      | AGATHA CHRISTIE                 | L&PM           | 90 |
| 226 | FUNDAMENTAL II | CÃO DOS BASKERVILLE, O POCKET                               | ARTHUR CONAN DOYLE              | L&PM           | 90 |
| 227 | FUNDAMENTAL II | CAPITÃO SAIU PARA O ALMOÇO E OS MARIN, POCKET               | CHARLES BUKOWSKI                | L&PM           | 90 |
| 228 | FUNDAMENTAL II | CARTA DE PERO VAZ DE CAMINHA - O DESCOBRIM                  | SILVIO CASTRO                   | L&PM           | 90 |
| 229 | FUNDAMENTAL II | CARTA DE PERO VAZ DE CAMINHA - O DESCOBRIM - 326            | SILVIO CASTRO                   | L&PM           | 90 |
| 230 | FUNDAMENTAL II | CARTA ROUBADA E OUTRAS HISTÓRIAS DE CRIME                   | EDGAR ALLAN POE                 | L&PM           | 90 |
| 231 | FUNDAMENTAL II | CARTA ROUBADA E OUTRAS HISTÓRIAS DE CRIME - 331             | EDGAR ALLAN POE                 | L&PM           | 90 |
| 232 | FUNDAMENTAL II | CARTAS A UM JOVEM POETA - 530                               | RAINER MARIA RILKE              | L&PM           | 90 |
| 233 | FUNDAMENTAL II | CARTAS A UM JOVEM POETA, POCKET                             | RAINER MARIA RILKE              | L&PM           | 90 |
| 234 | FUNDAMENTAL II | O ADVERSARIO SECRETO                                        | AGATHA CRISTIE                  | L&PM           | 90 |
| 235 | FUNDAMENTAL II | CAFEÍNA                                                     | MAURÍCIO TORRES ASSUMPTÃO       | LEYA           | 90 |
| 236 | FUNDAMENTAL II | FAÇA SUA COROA DE GELO BRILHAR                              | AMANDA LOVELACE                 | LEYA           | 90 |
| 237 | FUNDAMENTAL II | O PÁSSARO DE FOGO E OUTROS CONTOS DE FADAS RUSSOS           | ADRAIANA MOURA E PAULO REZZUTTI | LEYA           | 90 |
| 238 | FUNDAMENTAL II | QUEBRE OS SEUS SAPTINHOS DE CRISTAL                         | AMANDA LOVELACE                 | LEYA           | 90 |
| 239 | FUNDAMENTAL II | VENTOS, VELAS E VELEIROS EMBARCAÇÕES TRADICIONAIS DO CEARÁ  | ROMEU DUARTE JÚNIOR             | MODO MAIOR     | 90 |
| 240 | FUNDAMENTAL II | TESTAMENTO DE PASÁRGADA                                     | MANUEL BANDEIRA                 | NOVA FRONTEIRA | 90 |
| 241 | FUNDAMENTAL II | ALBATROZ AZUL                                               | JOÃO UBALDO RIBEIRO             | NOVA FRONTEIRA | 90 |
| 242 | FUNDAMENTAL II | ALEXANDRE E OUTROS HERÓIS                                   | GRACILIANO RAMOS                | RECORD         | 90 |
| 243 | FUNDAMENTAL II | CAETÉS                                                      | GRACILIANO RAMOS                | RECORD         | 90 |
| 244 | FUNDAMENTAL II | CANGAÇOS                                                    | GRACILIANO RAMOS                | RECORD         | 90 |
| 245 | FUNDAMENTAL II | CARTAS                                                      | GRACILIANO RAMOS                | RECORD         | 90 |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
**CNPJ 06.104.863/0001-95**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



|     |                |                                                        |                       |                    |    |
|-----|----------------|--------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|----|
| 246 | FUNDAMENTAL II | GARRANCHOS                                             | GRACILIANO RAMOS      | RECORD             | 90 |
| 247 | FUNDAMENTAL II | INSÔNIA                                                | GRACILIANO RAMOS      | RECORD             | 90 |
| 248 | FUNDAMENTAL II | LINHAS TORTAS                                          | GRACILIANO RAMOS      | RECORD             | 90 |
| 249 | FUNDAMENTAL II | MEMÓRIAS DO CÂRCERE                                    | GRACILIANO RAMOS      | RECORD             | 90 |
| 250 | FUNDAMENTAL II | O ESTRIBO DE PRATA                                     | GRACILIANO RAMOS      | RECORD             | 90 |
| 251 | FUNDAMENTAL II | PEQUENA HISTÓRIA DA REPÚBLICA                          | GRACILIANO RAMOS      | RECORD             | 90 |
| 252 | FUNDAMENTAL II | S. BERNARDO                                            | GRACILIANO RAMOS      | RECORD             | 90 |
| 253 | FUNDAMENTAL II | VIAGEM                                                 | GRACILIANO RAMOS      | RECORD             | 90 |
| 254 | FUNDAMENTAL II | VIDAS SECAS (GRAPHIC NOVEL)                            | GRACILIANO RAMOS      | RECORD             | 90 |
| 255 | FUNDAMENTAL II | CONVERGENTE                                            | VERONICA ROTH         | ROCCO              | 90 |
| 256 | FUNDAMENTAL II | DIVERGENTE - UMA ESCOLHA PODE TE TRANSFORMAR           | VERONICA ROTH         | ROCCO              | 90 |
| 257 | FUNDAMENTAL II | HARRY POTTER E A CAMARA SECRETA - (CAPA DURA )         | J.K ROWLING           | ROCCO              | 90 |
| 258 | FUNDAMENTAL II | HARRY POTTER E A ORDEM DA FENIX - (CAPA DURA )         | J.K ROWLING           | ROCCO              | 90 |
| 259 | FUNDAMENTAL II | HARRY POTTER E A PEDRA FILOSOFAL - (CAPA DURA )        | J.K. ROWLING          | ROCCO              | 90 |
| 260 | FUNDAMENTAL II | HARRY POTTER E AS RELÍQUIAS DA MORTE - (CAPA DURA )    | J.K ROWLING           | ROCCO              | 90 |
| 261 | FUNDAMENTAL II | HARRY POTTER E O CALICE DE FOGO - (CAPA DURA )         | J.K ROWLING           | ROCCO              | 90 |
| 262 | FUNDAMENTAL II | HARRY POTTER E O ENIGMA DO PRÍNCIPE - (CAPA DURA )     | J.K ROWLING           | ROCCO              | 90 |
| 263 | FUNDAMENTAL II | HARRY POTTER E O PRISIONEIRO DE AZKABAN - (CAPA DURA ) | J.K ROWLING           | ROCCO              | 90 |
| 264 | FUNDAMENTAL II | INSURGENTE - UMA ESCOLHA PODE TE DESTRUIR              | VERONICA ROTH         | ROCCO              | 90 |
| 265 | FUNDAMENTAL II | TRALHAS GREGAS E OUTRAS TRALHAS                        | NATALÍCIO BARROSO     | SMILE              | 90 |
| 266 | FUNDAMENTAL II | ALÉM DO AZUL DINCOLO DE AZUR                           | ELENA-LILIANA POPESCU | SMILE EDITORIAL    | 90 |
| 267 | FUNDAMENTAL II | ASSASSINATO NO CONDOMÍNIO DE LUXO                      | ROGER CHEID           | TRILHA EDUCACIONAL | 90 |
| 268 | FUNDAMENTAL II | BIEL A JORNADA PARA A CURA                             | NALU SAAD             | TRILHA EDUCACIONAL | 90 |
| 269 | FUNDAMENTAL II | MOBY DICK                                              | HERMAN MELVILL        | TRILHA EDUCACIONAL | 90 |
| 270 | FUNDAMENTAL II | VIAGEM AO REINO ENCANTADO DO CORDEL                    | KLEVISSON VIANA       | TUPYNANQUIM        | 90 |

**FORMAÇÃO DE PROFESSORES – LOTE IV**

| ITEM | INDICAÇÃO | TÍTULO                                                          | AUTOR            | EDITORA         | QTDE. |
|------|-----------|-----------------------------------------------------------------|------------------|-----------------|-------|
| 1    | FORM PROF | DESATENTOS E HIPERATIVOS MANUAL PARA ALUNOS, PAIS E PROFESSORES | GUSTAVO TEIXEIRA | BESTSELLER      | 60    |
| 2    | FORM PROF | MANUAL ANTIBULLYING                                             | GUSTAVO TEIXEIRA | BESTSELLER      | 60    |
| 3    | FORM PROF | MANUAL DA ADOLESCÊNCIA                                          | GUSTAVO TEIXEIRA | BESTSELLER      | 60    |
| 4    | FORM PROF | MANUAL DOS TRANSTORNOS ESCOLARES                                | GUSTAVO TEIXEIRA | BESTSELLER      | 60    |
| 5    | FORM PROF | ENSINO DA LINGUAGEM NO CURRÍCULO                                | ANA IORIO DIAS   | BRASIL TROPICAL | 60    |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
**CNPJ 06.104.863/0001-95**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



|    |           |                                                                                                        |                                                                         |                 |    |
|----|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------|----|
| 6  | FORM PROF | ENSINO DE ARTE E EDUCAÇÃO                                                                              | EDITE COLARES                                                           | BRASIL TROPICAL | 60 |
| 7  | FORM PROF | ENSINO DE CIÊNCIAS                                                                                     | INÊS MARIA THEÓFILO,<br>MARLENE FELICIANO MATA                          | BRASIL TROPICAL | 60 |
| 8  | FORM PROF | FRAGMENTOS - FILOSOFIA, SOCIOLOGIA,<br>PSICOLOGIA: O QUE ISSO INTERESSA À<br>EDUCAÇÃO?                 | JESUS GARCIA PASCUAL,<br>ANA MARIA IORIO DIAS                           | BRASIL TROPICAL | 60 |
| 9  | FORM PROF | PEDAGOGIA CRÍTICA - DOCÊNCIA E<br>GESTÃO                                                               | OBRA COLETIVA                                                           | CAMINHAR        | 60 |
| 10 | FORM PROF | A DESCOBERTA DA LÍNGUA ESCRITA                                                                         | ÉLIE BAJARD                                                             | CORTEZ          | 60 |
| 11 | FORM PROF | A ESCOLA DOS NOSSOS SONHOS                                                                             | GABRIEL CHALITA                                                         | CORTEZ          | 60 |
| 12 | FORM PROF | A FILOSOFIA COMO CRÍTICA DA CULTURA                                                                    | PAULO GHIRALDELLI JR.                                                   | CORTEZ          | 60 |
| 13 | FORM PROF | A FORMAÇÃO CIDADÃ NO ENSINO MEDIO                                                                      | AINDA MARIA MONTEIRO<br>SILVA                                           | CORTEZ          | 60 |
| 14 | FORM PROF | ALFABETIZAR LETRAMENTO NA<br>BIBLIOTECA ESCOLAR                                                        | EDUARDO VALADARES                                                       | CORTEZ          | 60 |
| 15 | FORM PROF | APRENDENDO COM OS APRENDIZES - A<br>CONSTRUÇÃO DE VÍNCULOS ENTRE<br>PROFESSORES E ALUNOS               | GABRIEL CHALITA                                                         | CORTEZ          | 60 |
| 16 | FORM PROF | APRENDER E ENSINAR COM TEXTOS DE<br>ALUNOS                                                             | LIGIA CHIAPPINI                                                         | CORTEZ          | 60 |
| 17 | FORM PROF | APRENDER E ENSINAR HISTÓRIA NOS<br>ANOS INICIAIS DO FUNDAMENTAL                                        | ANA CLAUDIA URBAN;<br>TERESA JUSSARA LUPORINI                           | CORTEZ          | 60 |
| 18 | FORM PROF | ASSÉDIO MORAL                                                                                          | PATRICIA MARIA<br>FIGUEREDO                                             | CORTEZ          | 60 |
| 19 | FORM PROF | ATLAS DA EXCLUSÃO SOCIAL NO BRASIL-<br>DINÂMICA DA EXCLUSÃO SOCIAL NA<br>PRIMEIRA DÉCADA DO SÉCULO XXI | ALEXANDRE GUERRA,<br>MÁRCIO POCHMANN,<br>RONNIE ALDRIN SILVA<br>(ORG.)  | CORTEZ          | 60 |
| 20 | FORM PROF | CORPO EM MOVIMENTO                                                                                     | VILMA LENI NISTA-PICCOLO;<br>WAGNER WEY MOREIRA                         | CORTEZ          | 60 |
| 21 | FORM PROF | DA ESCUTA DE TEXTOS À LEITURA                                                                          | ÉLIE BAJARD                                                             | CORTEZ          | 60 |
| 22 | FORM PROF | DE CRIANÇAS A ALUNOS                                                                                   | FLÁVIA MILLER; NAETHE<br>MOTTA                                          | CORTEZ          | 60 |
| 23 | FORM PROF | DIÁLOGOS GRÁFICOS - UMA DIDÁTICA DO<br>ATELIÊ DE ARQUITETURA                                           | ARTUR RENATO ORTEGA                                                     | CORTEZ          | 60 |
| 24 | FORM PROF | DICIONÁRIO DE CITAÇÕES - AS MAIS<br>BELAS PALAVRAS PARA JOVENS<br>LEITORES                             | SELEÇÃO DE DANIEL<br>CONTRO                                             | CORTEZ          | 60 |
| 25 | FORM PROF | DIREITO AO AMBIENTE COMO DIREITO A<br>VIDA                                                             | AIDA MARIA MONTEIRO<br>SILVA - LÉA TIRIBA (ORG.)                        | CORTEZ          | 60 |
| 26 | FORM PROF | DISCURSOS, IDENTIDADES E<br>LETRAMENTOS - ABORDAGENS DE<br>ANÁLISE DE DICURSOS CRÍTICOS                | MARIA APARECIDA<br>RESENDE OTTONI; MARIA<br>CECÍLIA DE LIMA             | CORTEZ          | 60 |
| 27 | FORM PROF | EDUCAÇÃO DO CAMPO - EPISTEMOLOGIA<br>E PRÁTICAS                                                        | EVANDRO GHEDIN                                                          | CORTEZ          | 60 |
| 28 | FORM PROF | EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS                                                                           | ILIANA AINDA PAULO                                                      | CORTEZ          | 60 |
| 29 | FORM PROF | EDUCAÇÃO FÍSICA NO ENSINO<br>FUNDAMENTAL COM ATIVIDADES DE<br>INCLUSÃO                                 | TELMA TEIXEIRA DE<br>OLIVEIRA ALMEIDA;<br>ALESSANDRA ANDRÉA<br>MONTEIRO | CORTEZ          | 60 |
| 30 | FORM PROF | EDUCAÇÃO MATEMÁTICA NOS ANOS<br>INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL<br>PRINCÍPIOS E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS    | VANESSA DIAS MORETTI                                                    | CORTEZ          | 60 |
| 31 | FORM PROF | EDUCAÇÃO NÃO FORMAL NO CAMPO DAS<br>ARTES                                                              | MARIA DA GLÓRIA GOHN<br>(ORG.)                                          | CORTEZ          | 60 |
| 32 | FORM PROF | EDUCAÇÃO SUPERIOR ESPAÇO DE<br>FORMAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS                                            | AIDA MARIA MONTEIRO<br>SILVA                                            | CORTEZ          | 60 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
**CNPJ 06.104.863/0001-95**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



|    |           |                                                                                        |                                        |        |    |
|----|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------|----|
| 33 | FORM PROF | ENSINO DE FILOSOFIA DO ENSINO MÉDIO (PRETO)                                            | EVANDRO GHEDIN                         | CORTEZ | 60 |
| 34 | FORM PROF | ENSINO DE FILOSOFIA NO ENSINO MÉDIO (LARANJA)                                          | EVANDRO GHEDIN                         | CORTEZ | 60 |
| 35 | FORM PROF | FILOSOFIA NO ENSINO MÉDIO CAPA AMARELO                                                 | ANTONIO JOAQUIM SEVERINO               | CORTEZ | 60 |
| 36 | FORM PROF | FÍSICA LÚDICA PRÁTICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO                                | PAULO HENRIQUE DE SOUZA                | CORTEZ | 60 |
| 37 | FORM PROF | INDISCIPLINA E DISCIPLINA ESCOLA FUNDAMENTAL PARA O TRABALHO DOCENTE                   | CELSO DOS S. VASCONCELLOS              | CORTEZ | 60 |
| 38 | FORM PROF | LER E DIZER - COMPREENSÃO E COMUNICAÇÃO DO TEXTO ESCRITO                               | ÉLIE BAJARD                            | CORTEZ | 60 |
| 39 | FORM PROF | MANUAL DE FONÉTICA ACÚSTICA EXPERIMENTAL                                               | PLINIO A. BARBOSA;<br>SANDRA MADUREIRA | CORTEZ | 60 |
| 40 | FORM PROF | MORFOLOGIA HISTÓRICA                                                                   | MÁRIO EDUARDO VIARO                    | CORTEZ | 60 |
| 41 | FORM PROF | O COODERNADOR PEDAGÓGICO E A FORMAÇÃO CONTÍNUA DO DOCENTE NA ESCOLA                    | ISANEIDE DOMINGUES                     | CORTEZ | 60 |
| 42 | FORM PROF | O GRAU EM PERSPECTIVA, UMA ABORDAGEM CENTRADO NO USO                                   | JOSÉ ROMERITO SILVA                    | CORTEZ | 60 |
| 43 | FORM PROF | O OLHAR EM CONSTRUÇÃO - UMA EXPERIÊNCIA DE ENSINO E APRNDIZAGEM DA ARTE NA ESCOLA      | ANAMELIA BUENO BUORO                   | CORTEZ | 60 |
| 44 | FORM PROF | O PERCEBER DE QUEM ESTÁ NA ESCOLA SEM DISPOR DA VISÃO                                  | ELCIE F. SALZANO MASINI                | CORTEZ | 60 |
| 45 | FORM PROF | O TEXTO LITERÁRIO - POR UMA ABORDAGEM INTERDISCIPLINAR                                 | JEAN-MICHEL ADAM; UTE HEIDMANN         | CORTEZ | 60 |
| 46 | FORM PROF | OFICINAS DE MUSICALIZACAO PARA EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL                  | CLÁUDIA CASCARELLI                     | CORTEZ | 60 |
| 47 | FORM PROF | OS FAZERES NA EDUCAÇÃO INFANTIL                                                        | ORGANIZADORES                          | CORTEZ | 60 |
| 48 | FORM PROF | PEDAGOGIA DO ALFABETIZAR LETRANDO - DA ORALIDADE À ESCRITA                             | EGLÊ PONTES FRANCHI                    | CORTEZ | 60 |
| 49 | FORM PROF | PLANEJAMENTO DIALÓGICO                                                                 | PAULO ROBERTO PADILHA                  | CORTEZ | 60 |
| 50 | FORM PROF | POLÍTICA INDIGENISTA DE SAÚDE NO BRASIL                                                | ROSIANE PINHEIRO PALHETA               | CORTEZ | 60 |
| 51 | FORM PROF | RÁDIO ESCOLAR - UMA EXPERIÊNCIA DE LETRAMENTO MUDIÁTICO                                | MARCOS BALTAR                          | CORTEZ | 60 |
| 52 | FORM PROF | RELAÇÃO ENTRE BEBÊS E ADULTOS NA CRECHE                                                | DANIELA GUIMARÃES                      | CORTEZ | 60 |
| 53 | FORM PROF | SEMEADORES DA ESPERANÇA- UMA REFLEXÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DO PROFESSOR                 | GABRIEL CHALITA                        | CORTEZ | 60 |
| 54 | FORM PROF | SERVIÇO SOCIAL E FILOSOFIA                                                             | ANTONIO GERALDO DE AGUIAR              | CORTEZ | 60 |
| 55 | FORM PROF | TRADIÇÕES DISCURSIVAS CONCEITOS HISTÓRIAS E AQUISIÇÃO                                  | SANDERLÉIA ROBERTA LONGHUIN            | CORTEZ | 60 |
| 56 | FORM PROF | VÉR DÉPOIS DE OLHAR - A FORMAÇÃO DO OLHAR DOS PROFESSORES PARA OS DESENHOS DE CRIANÇAS | SILVANA DE OLIVEIRA AUGUSTO            | CORTEZ | 60 |
| 57 | FORM PROF | ORALIDADE E ALFABETIZAÇÃO                                                              | CLAUDEMIR BELINTANE                    | CORTEZ | 60 |
| 58 | FORM PROF | TRABALHO E CIDADANIA                                                                   | GUISEPPE COCCO                         | CORTEZ | 60 |
| 59 | FORM PROF | A CASA IMAGINÁRIA - LEITURA E LITERATURA NA PRIMEIRA INFÂNCIA                          | YOLANDA REYES                          | GLOBAL | 60 |
| 60 | FORM PROF | A EJA EM XEQUE                                                                         | ROBERTO CATELLI JR.                    | GLOBAL | 60 |
| 61 | FORM PROF | A LITERATURA INFANTIL A ESCOLA                                                         | REGINA ZILBERMAN                       | GLOBAL | 60 |
| 62 | FORM PROF | ANDAR ENTRE LIVROS                                                                     | TERESA COLOMER                         | GLOBAL | 60 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
**CNPJ 06.104.863/0001-95**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



|    |           |                                                                                        |                                                       |        |    |
|----|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--------|----|
| 63 | FORM PROF | CARO PROFESSOR                                                                         | ANA MARIA MACHADO                                     | GLOBAL | 60 |
| 64 | FORM PROF | CONSTRUINDO O LEITOR COMPETENTE - ATIVIDADES DE LEITURA INTERATIVA PARA A SALA DE AULA | REGINA MARIA BRAGA E MARIA DE FÁTIMA BARROS SILVESTRE | GLOBAL | 60 |
| 65 | FORM PROF | CRITICIDADE E LEITURA - ENSAIOS                                                        | EZEQUIEL THEODORO DA SILVA                            | GLOBAL | 60 |
| 66 | FORM PROF | CRÔNICA DE EDUCAÇÃO                                                                    | CECILIA MEIRELES                                      | GLOBAL | 60 |
| 67 | FORM PROF | EDUCAÇÕES DO OLHAR - LEITURAS - VOLUME I                                               | CARLOS MIRANDA                                        | GLOBAL | 60 |
| 68 | FORM PROF | EDUCAÇÕES DO OLHAR - LEITURAS - VOLUME II                                              | CARLOS MIRANDA                                        | GLOBAL | 60 |
| 69 | FORM PROF | ESCOLA E LEITURA - VELHA CRISE, NOVAS ALTERNATIVAS                                     | REGINA ZILBERMAN                                      | GLOBAL | 60 |
| 70 | FORM PROF | ESCRITOS SOBRE JORNAL E EDUCAÇÃO - OLHARES DE LONGE E DE PERTO                         | CARMEN LOZZA                                          | GLOBAL | 60 |
| 71 | FORM PROF | INTERAÇÃO E MEDIAÇÃO DE LEITURA LITERÁRIA PARA A INFÂNCIA                              | FLÁVIA BROCCETTO RAMOS                                | GLOBAL | 60 |
| 72 | FORM PROF | INTRODUÇÃO À LITERATURA INFANTIL E JUVENIL ATUAL                                       | TERESA COLOMER                                        | GLOBAL | 60 |
| 73 | FORM PROF | LEITURA E DESENVOLVIMENTO DA LINGUAGEM                                                 | ANA LUIZA B. SMOLKA                                   | GLOBAL | 60 |
| 74 | FORM PROF | LEITURA ELETRÔNICA - NOVOS HORIZONTES PARA O LITERÁRIO                                 | N. KATHERINE HAYLES                                   | GLOBAL | 60 |
| 75 | FORM PROF | LEITURA, CULTURA, INFÂNCIA: LOBATO                                                     | NORMA SANDRA DE ALMEIDA FERREIRA                      | GLOBAL | 60 |
| 76 | FORM PROF | LEITURAS AVENTUREIRAS - POR UM POUCO DE PRAZER (DE LEITURA) AOS PROFESSORES            | EZEQUIEL THEODORO DA SILVA                            | GLOBAL | 60 |
| 77 | FORM PROF | LETRAMENTO NO BRASIL                                                                   | VERA MASAGÃO RIBEIRO                                  | GLOBAL | 60 |
| 78 | FORM PROF | LETRAMENTO NO BRASIL - HABILIDADES MATEMÁTICAS                                         | MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA REIS FONSECA              | GLOBAL | 60 |
| 79 | FORM PROF | LITERATURA E PEDAGOGIA - PONTO & CONTRA PONTO                                          | REGINA ZILBERMAN                                      | GLOBAL | 60 |
| 80 | FORM PROF | MEDIAÇÃO DE LEITURA - DISCUSSÕES E ALTERNATIVAS PARA A FORMAÇÃO DE LEITORES            | FABIANO DOS SANTOS                                    | GLOBAL | 60 |
| 81 | FORM PROF | MELHORES CRÔNICAS                                                                      | MANUEL BANDEIRA                                       | GLOBAL | 60 |
| 82 | FORM PROF | MELHORES POEMAS                                                                        | MANUEL BANDEIRA                                       | GLOBAL | 60 |
| 83 | FORM PROF | NÃO VERÁS PAÍS NENHUM                                                                  | IGNÁCIO DE LOYOLA BRANDÃO                             | GLOBAL | 60 |
| 84 | FORM PROF | NOVOS CAMINHOS EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA                                   | SÉRGIO HADDAD                                         | GLOBAL | 60 |
| 85 | FORM PROF | O BANQUETE DOS DEUSES                                                                  | DANIEL MUNDURUKU                                      | GLOBAL | 60 |
| 86 | FORM PROF | O CLUBE DO LIVRO - SER LEITOR, QUE DIFERENÇA FAZ?                                      | LUZIA DE MARIA                                        | GLOBAL | 60 |
| 87 | FORM PROF | O JORNAL NA VIDA DO PROFESSOR E NO TRABALHO DOCENTE                                    | EZEQUIEL THEODORO DA SILVA                            | GLOBAL | 60 |
| 88 | FORM PROF | RUPTURA E SUBVERSÃO NA LITERATURA PARA CRIANÇAS                                        | MARIA LUCIA MACHENS                                   | GLOBAL | 60 |
| 89 | FORM PROF | SE FOR PRA CHORAR QUE SEJA DE ALEGRIA                                                  | IGNÁCIO DE LOYOLA BRANDÃO                             | GLOBAL | 60 |
| 90 | FORM PROF | A ESCOLA E SEUS DESAFIOS                                                               | CELSO ANTUNES                                         | IMEPH  | 60 |
| 91 | FORM PROF | AFETIVIDADE E AUTOESTIMA DA CRIANÇA                                                    | SIMÃO DE MIRANDA                                      | IMEPH  | 60 |
| 92 | FORM PROF | CAIXINHA DA MEMÓRIA - CEARÁ                                                            | ARLENE HOLANDA                                        | IMEPH  | 60 |
| 93 | FORM PROF | CIRANDAR                                                                               | GUARACIARA BARROS LEAL                                | IMEPH  | 60 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
**CNPJ 06.104.863/0001-95**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



|     |           |                                                             |                                       |             |    |
|-----|-----------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------|----|
| 94  | FORM PROF | CORDEL CRIAR RIMAR E LETRAR                                 | ROUXINOL DO RINARÉ;<br>ARLENE HOLANDA | IMEPH       | 60 |
| 95  | FORM PROF | O DESAFIO DE ALFABETIZAR E LETRAR                           | AMÁLIA SIMONETTI                      | IMEPH       | 60 |
| 96  | FORM PROF | O NORDESTE NAS CANÇÕES DO LUIZ GONZAGA                      | OBRA COLETIVA                         | IMEPH       | 60 |
| 97  | FORM PROF | A PALAVRA BONITEZA NA LEITURA DE MUNDO DE PAULO FREIRE      | PAULO FREIRE                          | PAZ & TERRA | 60 |
| 98  | FORM PROF | AÇÃO CULTURAL PARA LIBERDADE E OUTROS ESCRITOS              | PAULO FREIRE                          | PAZ & TERRA | 60 |
| 99  | FORM PROF | ALFABETIZAÇÃO LEITURA DO MUNDO, LEITURA DA PALAVRA          | PAULO FREIRE                          | PAZ & TERRA | 60 |
| 100 | FORM PROF | CARTAS À GUINÉ-BISSAU                                       | PAULO FREIRE                          | PAZ & TERRA | 60 |
| 101 | FORM PROF | EDUCAÇÃO INFANTIL COMO DIREIRO E ALEGRIA                    | LEA TIRIBA                            | PAZ & TERRA | 60 |
| 102 | FORM PROF | EDUCAR COM A MÍDIA                                          | PAULO FREIRE, SERGIO GUIMARÃES        | PAZ & TERRA | 60 |
| 103 | FORM PROF | PEDAGOGIA DA AUTONOMIA                                      | PAULO FREIRE                          | PAZ & TERRA | 60 |
| 104 | FORM PROF | PEDAGOGIA DA INDIGAÇÃO                                      | PAULO FREIRE, ANA MARIA ARAÚJO FREIRE | PAZ & TERRA | 60 |
| 105 | FORM PROF | PEDAGOGIA DA LIBERTAÇÃO EM PAULO FREIRE                     | ANA MARIA ARAÚJO FREIRE               | PAZ & TERRA | 60 |
| 106 | FORM PROF | PEDAGOGIA DA SOLIDARIEDADE                                  | PAULO FREIRE, ANA MARIA ARAÚJO FREIRE | PAZ & TERRA | 60 |
| 107 | FORM PROF | PEDAGOGIA DOS SONHOS POSSÍVEIS                              | PAULO FREIRE, ANA MARIA ARAÚJO FREIRE | PAZ & TERRA | 60 |
| 108 | FORM PROF | POR UMA PEDAGOGIA DA PERGUNTA                               | PAULO , ANTONIO FAUNDES               | PAZ & TERRA | 60 |
| 109 | FORM PROF | A CRIANÇA QUE NÃO APRENDE - ABORDAGEM DIAGNÓSTICA           | COSME DAMIÃO E SILVA                  | PREMIUS     | 60 |
| 110 | FORM PROF | ENTRE O SILÊNCIO E A HIPERATIVIDADE: O TDAH EM SALA DE AULA | ÉLDER VIDAL                           | PREMIUS     | 60 |
| 111 | FORM PROF | ÍCONES DA PEDAGOGIA NO BRASIL E NO MUNDO                    | MARIA MARLENE ALVES GOMES             | PREMIUS     | 60 |
| 112 | FORM PROF | O ATO DE APRENDER E SEUS IMPASSES                           | IANE PINTO DE CASTRO                  | PREMIUS     | 60 |
| 113 | FORM PROF | ORTOGRAFIA ATUALIZADA                                       | JOÉ OLÍMPIO DE SOUZA ARAÚJO           | PREMIUS     | 60 |
| 114 | FORM PROF | POR QUE A CRIANÇA E O ADOLESCENTE NÃO APRENDEM              | COSME DAMIÃO                          | PREMIUS     | 60 |
| 115 | FORM PROF | ACORDA CORDEL NA SALA DE AULA                               | ERIEVALDO VIANA                       | TUPYNANQUIM | 60 |
| 116 | FORM PROF | 90 IDÉIAS DE JOGOS DE ATIVIDADES PARA SALA DE AULA          | DAISY GOMES, ANA MARIA FERLIN         | VOZES       | 60 |
| 117 | FORM PROF | DINÂMICAS DE INTEGRAÇÃO                                     | NEY WENDELL                           | VOZES       | 60 |
| 118 | FORM PROF | DINÂMICAS PARA SAÚDE E BEM-ESTAR EM SALA DE AULA            | VILMABEL SOARES                       | VOZES       | 60 |
| 119 | FORM PROF | SINDROME DE DOWN E AS PRATICAS PEGADOGICAS                  | ANA CRISTINA DIAS ROCHA               | VOZES       | 60 |
| 120 | FORM PROF | TRABALHANDO VALORES EM SALA DE AULA                         | CRIS PIZZIMENTI                       | VOZES       | 60 |

## 5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

**5.1** Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**5.2** O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

**5.3.** Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.4.** Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

**5.5.** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1.** O Contrato terá a vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

## **7. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

**7.1** O objeto deverá ser entregue conforme as necessidades da Secretaria, mediante emissão da ordem de compra;

**7.2** O objeto deverá ser entregue no local indicado na ordem de compra emitida pela Central de Compras do Município;

## **8. DO RECEBIMENTO**

Conforme o Edital

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União; bem como Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

**9.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

**9.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 11.1;

**9.4.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento;

**9.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**10.1.** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

**10.1.1** Zelar pela padronização e qualidade dos materiais fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

**10.1.2.** Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado;

**10.1.3.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**10.1.4.** Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;

**10.1.5.** Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;

**10.1.6.** Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;

**10.1.7.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**10.1.8.** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

**10.1.9.** A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento do objeto, as mesmas condições de habilitação;

**10.1.10.** Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

**10.1.11.** Em caso de devolução ou extravio do (s) objeto (os), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;

**10.1.12.** Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Educação, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;

**10.1.13.** A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais e acessórios solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 8.666/93 e alterações.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da Contratada, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;

**11.2.** Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

**11.3.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos materiais;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**11.4.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente termo;

**11.5.** A partir da assinatura do contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

**11.6.** Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

**11.7.** O não atendimento do prazo fixado no item 9.3 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art.87 da Lei nº 8.666/93 e ainda:

**11.7.1** Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência.

## **12. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial dos fornecimentos e as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**12.1.1.** Advertência;

**12.1.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para o fornecimento a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

**12.1.3.** Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento;

**12.2.** As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

**12.3.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da CONTRATANTE.

## **13. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**13.1.** As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos apontados pela Contabilidade do Município.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO**

**14.1** A critério da Comissão Permanente de Licitação (CPL).





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . \_\_\_\_\_/2022

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2022, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.  
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

|                                             |                  |              |                                     |                |                           |                        |
|---------------------------------------------|------------------|--------------|-------------------------------------|----------------|---------------------------|------------------------|
| <b>NOME DE FANTASIA:</b>                    |                  |              |                                     |                |                           |                        |
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>                        |                  |              |                                     |                |                           |                        |
| <b>CNPJ:</b>                                |                  |              |                                     |                |                           |                        |
| <b>INSC. EST.:</b>                          |                  |              |                                     |                |                           |                        |
| <b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b> |                  |              |                                     |                |                           |                        |
| <b>ENDEREÇO:</b>                            |                  |              |                                     |                |                           |                        |
| <b>BAIRRO:</b>                              |                  |              | <b>CIDADE:</b>                      |                |                           |                        |
| <b>CEP:</b>                                 |                  |              | <b>E-MAIL:</b>                      |                |                           |                        |
| <b>TELEFONE:</b>                            |                  |              | <b>FAX:</b>                         |                |                           |                        |
| <b>CONTATO DA LICITANTE:</b>                |                  |              | <b>TELEFONE:</b>                    |                |                           |                        |
| <b>BANCO DA LICITANTE:</b>                  |                  |              | <b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b> |                |                           |                        |
| <b>Nº DA AGÊNCIA:</b>                       |                  |              |                                     |                |                           |                        |
| <b>ITENS</b>                                | <b>DESCRIÇÃO</b> | <b>MARCA</b> | <b>QUANT.</b>                       | <b>UNIDADE</b> | <b>VALOR UNITÁRIO R\$</b> | <b>VALOR TOTAL R\$</b> |
| 1.                                          |                  |              |                                     |                |                           |                        |
| <b>TOTAL POR EXTENSO:</b>                   |                  |              |                                     |                |                           |                        |

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): \_\_\_\_\_ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.\_\_\_\_\_/2022**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF**  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEIN 98.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2022

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0. \_\_\_\_\_/2022**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**

**F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

....., ..... DE ..... DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2022**

**[NOME DA EMPRESA]**, [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360. \_\_\_\_\_ / UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360. \_\_\_\_\_ / UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800. \_\_\_\_\_ / UF,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0. \_\_\_\_\_/2022**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF**  
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A EMPRESA....., INSCRITA NO CNPJ Nº....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº.....E DO CPF Nº....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**

**ANEXO VIII –DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0. \_\_\_\_\_/2022

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,  
LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE  
CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022**

....., ..... DE ..... DE 2022.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O(A) «NOME\_DA\_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDereco\_DA\_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF\_RESP\_LICITACAO», residente na «ENDereco\_RESP\_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA\_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», estabelecida à «ENDereco\_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME\_REPRESENTANTE», residente na «ENDereco\_REPRESENT\_CONTRATADO», portador do(a) «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO»**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

«OBJETO\_LICITADO»

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material/serviços não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviços com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/serviços.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF\_MUNICIPIO»,\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE «CIDADE»  
C.N.P.J. nº «CGC\_PREFEITURA»  
CONTRATANTE

«ASSINAT\_LICITANTES\_VENC»



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**ENCARTE**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de «CIDADE» e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade «MODALIDADE» Nº «NO\_LICITACAO».

«ITENS\_REG\_PRECOS»

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/20\_\_**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº «NUMERO\_DO\_CONTRATO»**

*Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº «NUMERO\_DO\_CONTRATO», que fazem entre si o município de «CIDADE», por intermédio do (a) «NOME\_DA\_CONTRATANTE» e «EMPRESA\_CONTRATADA»*

O Município de «CIDADE», através da «NOME\_DA\_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO\_DA\_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr(a). «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF\_RESP\_LICITACAO», residente na «ENDERECO\_RESP\_LICITACAO», e de outro lado a licitante «EMPRESA\_CONTRATADA», inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», estabelecida na «ENDERECO\_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por «NOME\_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO\_REPRESENT\_CONTRATADO», portador do(a) «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º «NO\_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a «OBJETO\_CONTRATADO».
2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº «NO\_LICITACAO» e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO**

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº «NO\_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. «NO\_LICITACAO».

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. A vigência deste contrato terá início em «DATA\_INIC\_VIG\_CONTRATO» extinguindo-se «DATA\_FINAL\_VIG\_CONTRATO», tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º «NO\_LICITACAO»;

1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.º «NO\_LICITACAO»;

1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

##### **1. Caberá à CONTRATADA:**

1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a. salários;
- b. seguros de acidente;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. vales-refeição;
- f. vales-transporte; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



- 1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;
- 1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;
- 1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

\*\*\*\*\*

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária «DOTACAO\_ORCAMENTA\_VALOR».

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na «ENDERECO\_DA\_CONTRATANTE», para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º «NO\_LICITACAO», e aos termos das propostas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO», em «DATA\_DO\_CONTRATO»

«NOME\_DA\_CONTRATANTE»  
CNPJ(MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»  
CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
CONTRATADO(A)